



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

PREÂMBULO

EDITAL Nº 97 / 2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51 / 2023

*** LICITAÇÃO MODO DIFFERENCIADA, EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI, PARA TODOS OS ITENS DO ANEXO I ***

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM.

MODO DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO.

DATA DA REALIZAÇÃO: 05 / 06 /2023 a partir das 13:30 horas.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE APARELHO ELETROCARDIOGRAFO, MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO, CONDICIONADORES DE AR, CORTINAS DE AR, LONGARINAS, VENTILADORES DE PAREDE, CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS E MESAS ERGONÔMICAS, PARA EQUIPAR DIVERSAS UNIDADES BÁSICAS DA SECRETARIA DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I.

O Sr. Leandro Mafféis Milani, Prefeito Municipal torna público que se acha aberta, nesta unidade, a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL”, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, sendo o Modo de Disputa ABERTO E FECHADO, objetivando a Aquisição de aparelho eletrocardiografo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde, conforme especificações do anexo I do Edital, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n.º 5.141, de 09 de Dezembro de 2013, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de Setembro de 2019, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, nos termos do artigo 191 da Lei nº 14.133/2021, bem como a Medida Provisória Nº 1.167, de 31 de Março de 2023, Lei Complementar nº 123/06, 147/14 e 155/16 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Trata-se de licitação na modalidade Pregão Eletrônico, em atendimento as Requisições de Compras de nº. 762, 764, 767 e 768/2023, proveniente da Secretaria de Saúde, autora e responsável pelos documentos supramencionados, os quais integram o presente processo licitatório, devidamente assinado pelo Secretário da pasta.

As propostas deverão obedecer as especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na data de **05 de junho de 2023, a partir das 13:30 horas**, através do sistema eletrônico de contratações denominado “Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL” (www.bll.org.br), e será conduzida pelo (a) Pregoeiro (a) com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

1. DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

1.1. Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde, conforme Anexos do Edital.

1.2 – Para efeitos de formulação de proposta e ciência das formas, prazos, condições e obrigações referentes ao objeto de contratação, as licitantes terão como base o presente Edital e seus Anexos.

1.3 – O critério de julgamento das propostas desta licitação é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. DATA DA ABERTURA

2.1. O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.bll.org.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

Recebimento das Propostas: das 12h00min. do dia 23 / 05 / 2.023 às 13h30min. do dia 05 / 06 / 2.023.

Abertura das Propostas: das 13h31min. do dia 05 / 06 / 2.023 às 13h40min. do dia 05 / 06 / 2.023.

Início da Sessão da Disputa de Preços: imediatamente após a conferência das propostas.

2.2. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

3. PREÇO MÁXIMO

3.1. Valor máximo estimado para este Pregão por item é aquele descrito no Anexo I do presente Edital, sendo que o valor da presente licitação está estimado em um total de R\$ 61.071,66 (Sessenta e Um Mil, Setenta e Um Reais e Sessenta e Seis Centavos).

3.2. A competição se dará por **MENOR PREÇO POR ITEM**, ocasião em que a licitante deverá formular sua proposta respeitando o valor máximo unitário do item previsto no Anexo I deste Edital, sem possibilidade de ultrapassá-lo, sob pena de desclassificação.

3.3. As despesas decorrentes da contratação dos objetos desta Licitação correrão no Exercício de **2023**, através das dotações a seguir:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria de Saúde – Recurso de Emendas Parlamentares Individuais.

3.4. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarece-se que a origem do(s) recurso(s) orçamentário(s) indicado(s) na cláusula anterior é de **Emendas Parlamentares Individuais**.

4. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, através da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**.

4.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Birigui, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Bll compras”, constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bll.org.br).

4.3. O presente Edital se submete integralmente ao disposto nos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, atendendo o direito de prioridade para microempresa de pequeno porte para efeito do desempate, quando verificado ao final da disputa de preços.

4.4. Os interessados deverão observar as datas e os horários limites previstos para a inscrição e cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da Sessão de Disputa de Preços.

4.5. O EDITAL poderá ser examinado e adquirido por qualquer interessado através do site **www.birigui.sp.gov.br**, **www.bll.org.br** ou na Secretaria Municipal de Administração – Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura Municipal de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, durante o expediente normal do órgão licitante, **das 08:00 horas às 16:00 horas**.

5. PROVIDÊNCIAS/IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

5.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos e/ou de impugnação ao ato convocatório (Edital) do PREGÃO e seus anexos, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, na forma do edital (Art. 23 e 24 – Decreto Federal nº 10.024/2019).

5.1.1 – A medida referida no subitem acima poderá ser formalizada através de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolizado **no endereço e horário constantes do subitem 4.5** ou através dos e-mails: daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br / pregoeiros.birigui@gmail.com ;

5.1.2 – A decisão sobre o pedido de esclarecimentos ou de impugnação será proferida no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, ocasião em que haverá a divulgação e juntada da mesma aos autos do processo licitatório.

5.2. O acolhimento do pedido de providências ou de impugnação exige divulgação pela mesma forma em que se deu o texto original e designação de nova data para a realização do certame, desde que implique em modificação do ato convocatório (Edital) do PREGÃO, além da alteração decorrente.



6. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Somente poderão participar deste certame, as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP e Microempreendedor Individual – MEI, do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital, nos termos do art. 3º e 18º-E, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/14 e 155/16.

6.2. Não será admitida nesta licitação a participação de:

6.2.1 – Empresa penalizada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública (Precedente: Acórdão nº 2242/2013, do Plenário do TCU).

6.2.2 – Empresa que tenha em seu quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

6.2.3 – Empresa julgada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poder de administração.

6.2.4 – Empresa cujos administradores e sócios com poder de administração tenham sido julgados responsáveis por falta grave e inabilitados para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

6.2.5 – Grupo industrial, comercial ou de qualquer outra atividade econômica que para furtar-se dos efeitos danosos das sanções previstas nos itens anteriores, participe com a empresa principal ou subordinada, ou constitua nova empresa em fraude à lei (Precedente STJ – Recurso ordinário em Mandado de Segurança RMS 15.166-BA; CLT, art. 2º, §2º);

6.2.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

6.2.8 – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste instrumento convocatório ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa (redação conforme artigo 14, da Lei 12.846/2013);



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

6.2.9 – Nos termos do artigo 10 da Lei 9605/98, não poderão participar as licitantes que possuam penas de interdição temporária de direito, que são a proibição de o condenado contratar com o Poder Público, de receber incentivos fiscais ou quaisquer outros benefícios, bem como de participar de licitações, pelo prazo de cinco anos, no caso de crimes dolosos, e de três anos, no de crimes culposos.

6.3. Em cumprimento aos dispositivos previstos na Sessão I (Das Aquisições Públicas), do Capítulo V (Acesso aos Mercados) da Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, concede-se para o presente edital tratamento diferenciado e favorecido às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

6.4. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente cadastramento para participar do pregão e encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

6.6. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

6.7. Para participação na licitação, os interessados deverão credenciar-se diretamente na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, telefone: (41) 3042-9909 – até horário fixado neste Edital para apresentação da proposta e início do pregão.

6.8. A participação no pregão está condicionada obrigatoriamente a inscrição e credenciamento da licitante, até o limite de horário previsto, que deverá ser requerido através do telefone: (41) 3042-9909, e e-mail: contato@bll.org.br.

7. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato a ser fornecido pela “BLL”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, ou pela própria Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema de compras do site: www.bll.org.br.

7.2. A participação do licitante no Pregão eletrônico se dará por meio de corretora contratada para representá-lo, ou diretamente através da “BLL”, ocasião em que deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.



7.3. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

7.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

8.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, com o auxílio da equipe de apoio e representante da Secretaria Requisitante, que terão, em especial, as seguintes atribuições, nos termos do Art. 17 do Decreto Federal nº 10.024, de 20 de setembro de 2019:

- a) conduzir a sessão pública;
- b) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- c) verificar a conformidade e aceitabilidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- d) coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- e) verificar e julgar as condições de habilitação;
- f) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
- g) receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
- h) indicar o vencedor do certame;
- i) adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
- j) conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
- k) encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação
- l) Caberá à equipe de apoio auxiliar o pregoeiro nas etapas do processo licitatório.

8.2. O pregoeiro poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.



8.3. Durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, o pregoeiro, agente ou comissão deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mesmo sobre documento ausente, comprobatório de condição, pré-existente à sessão, atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou proposta, por equívoco, ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro, ou consultado por ele, se disponível via internet.

8.3.1. A decisão sobre o saneamento regulamentada na cláusula anterior, será registrada em ata ou veiculada em chat, se for o caso.

8.4. Na impossibilidade de obtenção via internet, o pregoeiro, agente ou comissão concederá o prazo improrrogável de até 24 (vinte e quatro) horas para apresentação, pelo licitante, do documento ausente ou complementar, sob pena de desclassificação ou inabilitação.

8.5. Se a consulta via internet demonstrar que o licitante não preenche requisito de habilitação, somente será concedido o prazo de regularização as empresas enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/2006, atualizada.

Obs: O teor do acórdão nº 1211/2021 – TCU se estende aos documentos de habilitação e às propostas dos licitantes.

9. CADASTRAMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. O cadastramento da proposta junto ao sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.1.1 – Na PROPOSTA, deverá obrigatoriamente ser informado em campo próprio as **ESPECIFICAÇÕES COM A DESCRIÇÃO, VALORES e MARCAS.**

9.1.2 – O não cadastro de PROPOSTA no sistema eletrônico, contendo as **ESPECIFICAÇÕES** em conformidade com o disposto no Anexo I, quais sejam, seus **VALORES UNITÁRIOS, TOTAIS E MARCAS,** implicará na **DESCLASSIFICAÇÃO** da Licitante, face à ausência de informações suficientes para classificação de sua proposta.

9.1.3 – A proposta NÃO DEVERÁ CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE PROPONENTE (tais como: nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, etc.), sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO.**

9.1.3.1 – CONFORME DECRETO 10.024/19, ART. 30, § 5º, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO, É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DAS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, NAS FICHAS TÉCNICAS OU DOCUMENTOS, EM QUALQUER



HIPÓTESE.

9.2. O objeto proposto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **Anexo I**.

9.3. A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

9.4. Na hipótese do licitante ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), deverá assinalar no ato do cadastramento da proposta, no campo apropriado no sistema do site www.bll.org.br, “DECLARO SER ME/EPP” existente na aba “verificação das propostas cadastradas”, caso deseje usufruir das prerrogativas conferidas pela Lei Complementar nº 123/06 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, decaindo do direito deste benefício o proponente que não se declarar.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO DO ITEM**, prevista na Lei Complementar n.º 123/2006, 147/2017 e 155/2016, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

10.2. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, serão observados os seguintes procedimentos:

10.2.1 – Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte e o Sistema Eletrônico identificar que houve proposta apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido ao seguinte:

a) a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via “chat” de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado, após parecer jurídico fundamentado, em seu favor o objeto do pregão;

10.2.2 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atendidos os requisitos de habilitação.

10.3. O(a) Pregoeiro(a) anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Ainda nesta etapa, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

10.5. Constatando o atendimento das exigências fixadas em Edital, após parecer jurídico fundamentado, o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação.

11. ABERTURA DAS PROPOSTAS

11.1. A partir do horário previsto em Edital e no sistema para cadastramento e encaminhamento da proposta inicial de preço, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o(a) Pregoeiro(a) a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2. A comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico **“CHAT”**.

11.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

11.4. Aberta a sessão, o(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

11.5. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

11.6. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

11.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital.

11.8. O(a) pregoeiro(a) poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas **que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica**, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

11.8.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso



prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12 – FORMULAÇÃO DOS LANCES

12.1. Será adotado para o envio de lances no presente Pregão Eletrônico o **MODO DE DISPUTA ABERTO E FECHADO (Art. 31, II, Decreto Federal nº 10.024/2019)**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.

12.1.1. Neste modo de disputa, a etapa de envio de lances na sessão pública terá duração de **15 (quinze)** minutos.

12.1.2. Encerrado o prazo previsto na Cláusula 12.1.1, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de **até 10 (dez) minutos**, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

12.1.3. Encerrado o prazo de que trata a Cláusula 12.1.2, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um **lance final e fechado 1** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

12.1.4. Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata a Cláusula 12.1.3, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um **lance final e fechado 2** em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

12.1.5. Encerrados os prazos estabelecidos nas Cláusulas 12.1.1 ao 12.1.3, o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade.

12.1.6. Na ausência de **lance final e fechado** classificado nos termos das Cláusulas 12.1.3 e 12.1.4, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **05 (cinco) minutos**, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto na Cláusula 12.1.5.

12.1.7. Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o(a) pregoeiro(a) poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto na Cláusula 12.1.6.

12.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da etapa de lances. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

12.3. O fornecedor poderá encaminhar lance com valor superior ao menor lance registrado, desde que seja inferior ao seu último lance ofertado e diferente de qualquer lance válido para o item.



12.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

12.5. Fica a critério do pregoeiro a autorização para correção de lances com valores digitados erroneamente ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

12.6. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes.

12.7. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a) no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o(a) Pregoeiro(a), quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

12.8. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo **superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação **do edital e sistema bll.org.br**.

12.9. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

12.10. O sistema informará a proposta de menor preço (ou melhor proposta) imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo(a) pregoeiro(a) acerca da aceitação do lance de menor valor.

12.11. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, será convocada, na ordem de classificação, a Microempresa Empresa ou Empresa de Pequeno Porte para apresentar nova proposta de preço inferior ao menor lance registrado, no prazo de 05 (cinco) minutos, seguindo-se os procedimentos automatizados do site www.bll.org.br (Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil). Após o desempate, poderá o(a) Pregoeiro(a) negociar um melhor preço, caso não atingido o valor de referência definido pela administração pública.

12.12. Caso não seja apresentado lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

13. ENVIO DA PROPOSTA FINAL READEQUADA

13.1. Finalizada a etapa de lances, a licitante vencedora deverá encaminhar **proposta de preços readequada**, de acordo com o último lance ofertado ou preço negociado, em 01 (uma) via rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ –



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, endereço completo, número de telefone, endereço eletrônico e dados bancários (Indicação do Banco, Agência e Conta-Corrente) **CONFORME ANEXO IV DO EDITAL.**

13.1.1. A proposta de preços readequada e, se necessário, dos documentos complementares, deverá ser encaminhada ao e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para pregoeiros.birigui@gmail.com, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas contado da solicitação do pregoeiro no chat do sistema.

13.1.2. A proposta de preços readequada também deverá ser encaminhada em seu original, nos mesmos termos da Cláusula 14.4.1 deste Edital. Alternativamente, a empresa que dispor de dispositivo de assinatura digital ficará dispensada da apresentação do original, condicionada somente ao cumprimento da Cláusula anterior.

13.1.3. O não cumprimento do acima disposto, no referido prazo, acarretará a desclassificação da proposta vencedora, passando-se assim, para a segunda colocada.

13.2. A PROPOSTA DE PREÇO ESCRITA DEVERÁ CONTER:

13.2.1. Os valores ofertados no site, os quais devem compreender o cômputo de todos os impostos, não permitindo-se qualquer destaque;

13.2.2. O prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura das propostas virtuais;

13.2.3. Especificação completa do item oferecido, com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente em conformidade com a Proposta cadastrada no sistema eletrônico e com o descrito no ANEXO I, deste Edital;

13.2.5. Marca/fabricante do produto (exceto quando se tratar de serviços), a qual deverá ser a mesma apresentada na Proposta cadastrada no sistema eletrônico;

13.2.6. Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos.

13.3. Atendidos todos os requisitos, será (ão) considerada (s) vencedora (s) a (s) licitante (s) que oferecer (em) o **MENOR PREÇO POR ITEM.**

13.4. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou com a legislação em vigor;

13.5. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE:

13.5.1. Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do item;

13.5.2. Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

13.5.3. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

13.5.4. Não contenham a marca do produto ou fabricante quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

13.5.5. Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.

13.5.6. Também será desclassificada a proposta da licitante não considerada, nos termos da lei, microempresa ou empresa de pequeno porte, sendo este critério aplicável somente aos itens exclusivos e cotas reservadas, preservando-se os demais itens.

14. DA HABILITAÇÃO

14.1. A licitante que participar do presente certame deverá efetuar o upload(anexar) dos documentos de habilitação junto à Plataforma da “BLL”, no momento do cadastramento da proposta.

14.2. O julgamento da Habilitação se processará sequencialmente após a fase de lances e negociação, mediante o exame dos documentos carregados pela licitante na plataforma “BLL” a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

14.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual, ou, certificado previsto no art. 23 da resolução CGSIM nº 16, de 17 de dezembro de 2009, se for o caso;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea “b”, deste subitem;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

14.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;



b.1) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e, se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

c) provas de regularidade, em plena validade, para com:

c.1) Nacional através de certidão conjunta emitida pela RFB e PGFN, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' à 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991;

c.2) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação;

c.3) Prova de regularidade para com o FGTS, através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), demonstrando situação regular quanto aos recolhimentos;

c.4) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

14.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

14.2.3.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

14.2.3.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

14.2.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES



14.2.4.1. Declaração conjunta subscrita por representante legal do licitante, elaborada em papel timbrado conforme Anexo II deste Edital (anexar no campo “Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação”);

14.2.4.2. Quando a empresa declarar no sistema que se enquadra no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte deverá enviar obrigatoriamente a declaração constante do Anexo III.

14.2.4.3. Opcionalmente, e visando celeridade na elaboração de futuro contrato, a licitante poderá constar do Envelope Documentos de Habilitação os dados para formalização do mesmo, nos moldes do Anexo V – Dados para assinatura do Contrato.

14.2.5. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES PÓS DISPUTA

14.2.5.1. Ao ser declarada vencedora, **somente para o item nº 10 (ELETROCARDIÓGRAFO)** do Anexo I do Edital, a arrematante deverá preferencialmente, anexar na própria plataforma BLL, no campo **“Documentos Complementares Pós Disputa”**, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- b) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- c) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

14.2.5.1.1. Ressalvando-se, que na impossibilidade de anexar os documentos exigidos na Cláusula supra, a arrematante poderá encaminhar nos e-mails informados no Edital ou apresentar de forma física na Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos.

14.3. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

14.3.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, procedendo-se com pesquisa de impedimentos de contratos e/ou licitações, conforme relação disponibilizada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP), disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-na-relacao-de-apanados>, e pesquisa ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível em: <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>.



14.3.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

14.3.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.3.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ respectivo, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

14.3.5. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas **até 180 (cento e oitenta) dias** imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

14.3.6. A Licitante deverá atender aos requisitos e documentos de habilitação, sob pena de inabilitação.

14.3.7. Após a conferência dos documentos enviados, se estiverem de acordo com o disposto em Edital, será declarada a empresa vencedora do item respectivo e aberto o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso no horário e data informado no **CHAT** para que se continuem os trabalhos.

14.3.8. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

14.3.9. As exigências de habilitação relativas à **regularidade fiscal e trabalhista**, no caso de microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser apresentadas mesmo havendo alguma restrição.

14.3.10. Comprovada a restrição na **regularidade fiscal e trabalhista relativa às microempresas e empresas de pequeno porte**, serão assegurados 05 (cinco) dias úteis para regularização, prorrogáveis por igual período havendo motivo devidamente justificado e aceito pelo (a) pregoeiro(a) oficial, nos termos do § 1º, do artigo 43, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, a contar do primeiro dia útil subsequente à data da lavratura da Ata de Pregão.

14.3.11. Não havendo regularização nos termos da Cláusula 14.3.10, ocorrerá a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital, sendo facultado convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.3.12. Havendo a necessidade da suspensão da sessão pública por motivo de término do expediente da repartição ou por motivo de força maior, com exceção à hipótese prevista na Cláusula 12. 8, será comunicada via chat da plataforma a data e horário para continuidade dos trabalhos.

14.4. DA VALIDAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.4.1. Todos originais dos documentos de habilitação e a proposta readequada conforme última oferta deverão ser protocolados junto à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16200-067, endereçado ao Pregoeiro Oficial, para a efetiva validação dos documentos de habilitação, no prazo de até 03 (três) dias úteis após o encerramento da sessão pública, podendo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela licitante durante seu transcurso, e comprovado motivo justo, aceito pela Administração.

14.4.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em seu original, cópia simples acompanhada do original para autenticação por servidor da Administração ou ainda cópia autenticada por Tabela de Notas.

14.4.1.2. Alternativamente à hipótese prevista no subitem acima, a licitante vencedora que dispuser de ferramentas de assinatura digital, bem como possuir os documentos de habilitação autenticados digitalmente disponibilizados na plataforma ficam dispensadas do protocolo da documentação física.

Prefeitura Municipal de Birigui

Divisão de Compras, Licitações e Gestão de Contratos

A/C Danilo Boa Sorte de Oliveira

Pregoeiro Oficial

Endereço: Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP – CEP: 16200-067

DOCUMENTOS PREGÃO ELETRÔNICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ /2023

EDITAL Nº ____ /2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI – DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E GESTÃO DE CONTRATOS.

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

OBJETO:

***Modelo de etiqueta – Envelope documentos Pregão Eletrônico.**



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.4.2. Não havendo a apresentação dos documentos para validação no prazo definido, ocorrerá pena de invalidade do respectivo ato de habilitação da empresa, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

14.4.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da legislação vigente, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

15. RECURSOS

15.1. Declarado o vencedor, será comunicado no chat da plataforma a concessão do prazo **de 15 (quinze) minutos** para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada e através do seu representante, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema ou por meio do e-mail: danilo.pregoeiro@birigui.sp.gov.br ou pregoeiros.birigui@gmail.com

15.1.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.1.2. Não será concedido prazo para recurso quanto a assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção em interpor o recurso pela proponente.

15.2. A ausência de manifestação **imediata e motivada** do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do disposto neste edital, importará na decadência desse direito, e o pregoeiro estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

15.3. Os memoriais com as razões do recurso de que trata o item acima deverão ser apresentadas no prazo de **03 (três) dias**, contados do encerramento do prazo acima descrito.

15.4. Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de **03 (três) dias**, contado da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

15.5. Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente;

15.6. Os recursos contra decisões do Pregoeiro terão efeito **SUSPENSIVO**.

15.7. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.8. Os originais dos memoriais e contrarrazões deverão ser encaminhados à Divisão de Compras, Licitação e Gestão de Contratos da Prefeitura do Município de Birigui, com sede à Rua Anhanguera nº 1.155 Andar Térreo, Jardim Morumbi, Birigui/SP, CEP: 16.200-067, constando ainda a razão social da licitante, as razões do recurso / contrarrazões e assinatura do representante legal para que possa anexar ao processo.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

15.9. Os memoriais recursais e/ou as contrarrazões também poderão ser encaminhadas ao e-mail: daniло.pregoeiro@birigui.sp.gov.br com cópia para pregoeiros.birigui@gmail.com

16. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2. Quando a licitante vencedora deixar de apresentar os originais dos documentos de habilitação e proposta readequada de acordo com a última oferta, nos termos da Cláusula 14.4 do Edital e subitens, ressalvado o disposto na Cláusula 14.4.2.

16.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico **“CHAT”**, e-mail, ou comunicado no site oficial, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.1. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos na plataforma BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

16.3. Na sessão, respeitada a ordem de classificação, passar-se-á diretamente à fase de negociação e habilitação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Birigui firmará contrato específico com a PROPONENTE VENCEDORA, visando a execução do objeto desta licitação nos termos da minuta que integra este Edital.

17.2. A PROPONENTE VENCEDORA terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, o qual poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela PROPONENTE VENCEDORA durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Birigui.

17.3. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Cláusula 23ª, deste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato.

17.4. A Secretaria requisitante é o órgão credenciado pelo Município de Birigui para vistoriar o fornecimento e o recebimento do objeto correspondente à Autorização de Fornecimento e a prestar toda a assistência e a orientação que se fizerem necessárias.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

17.5. O fornecimento do objeto desta licitação será efetuado conforme solicitação da Secretaria Requisitante, mediante Autorização de Fornecimento a ser expedida, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários.

17.6. Como condição para celebração de Contrato, e durante a vigência da mesma, o licitante vencedor deverá manter as condições de habilitação exigidas no edital.

18. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

18.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

19. DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE ENTREGA, E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

19.1. A entrega dos objetos dar-se-á no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, em dias úteis diretamente nos endereços a serem informados no momento da solicitação de entrega, indicando as quantidades e os respectivos locais dentre os relacionados abaixo:

SETOR	ENDEREÇO
Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, CEP: 16.200-015
UBS 02 – Maria Lorenzetti Braidotti – Toselar	Rua Dr. Luiz Piza Sobrinho, nº 574, Bairro: Residencial Alvorada, Cep: 16204.153
UBS 04 – Esperança Rodrigues De Oliveira – Costa Risca	Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1448, Bairro: Jardim Costa Rica, Cep: 16202-022
UBS 05 – Luiz Salmeron Lopes – Santo Antonio	Rua Itororo, nº 210, Bairro: Jardim Icaray, Cep: 16200-790
UBS 07 – Orivaldo Martins Ramies Bibe – São Vicente	Rua Lucas Petrilli, nº 328, Bairro: Novo Parque São Vicente, Cep: 16200-328

19.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

19.2. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) recebida(s).

19.3. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.4. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no



descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

19.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc..

19.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

19.7. A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

19.8. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação.

b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

19.8.1. Será rejeitado no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.9 abaixo.

19.9. CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO OBJETO, A CONTRATANTE PODERÁ:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, bem como verificados que encontram-se em desconformidade ou impróprios para utilização, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contadas da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, **no prazo de até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

19.10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

19.10.1. A contratada deverá ofertar produtos de acordo com todas as especificações exigidas no neste Edital e seus Anexos.

19.10.2. O produto constante do objeto deverá atender as exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade indus-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

trial – ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

19.10.3. O objeto desta licitação deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e ou remanufatura.

19.10.4. O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

19.10.5. Será(ão) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

19.10.6. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

19.10.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

19.10.8. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

19.10.9. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

19.10.10. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

19.10.11. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

19.10.12. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

19.10.13. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

19.10.14. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

19.11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.11.1 – A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto e especificações, conforme Anexo I deste Edital.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

19.11.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

19.11.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

19.11.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

19.11.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

19.11.6. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

20 – PAGAMENTO

20.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

20.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

20.1.2. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: Rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

20.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

20.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

20.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

20.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.

20.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.



20.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

20.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

20.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

20.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 20.6 e 20.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

20.9. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

20.10. “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

21 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

21.1. Os preços oferecidos não poderão ser reajustados, conforme precedentes do Tribunal de Contas por meio do TC nº 02541/003/11, TC nº 03987/989/15, e TC nº 4238/989/15.

21.2. O objeto deverá ser executado pelo preço efetivamente pactuado.

21.3. O preço será ofertado em moeda corrente no país (real) e não será objeto de atualização financeiro por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste inflacionário.

21.4. O dispositivo no item 21.1 não impedirá a redução do preço registrado aos valores de mercado.

22 – GARANTIA DO OBJETO

22.1. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, deverá ser, quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou termo de referência, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo, não admi-



tindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.

22.2. Se necessário poderá ser solicitado a qualquer momento por meio de declaração emitida pelo fabricante dos equipamentos, com firma reconhecida em cartório, quanto à capacidade de assistência técnica autorizada, com razão social, CNPJ e endereço no Estado de São Paulo.

22.3. Aplica-se no que couber, o Código de Proteção e Defesa do Consumidor quanto à oferta de reposição do produto, ainda que cessada a sua fabricação ou importação.

22.4. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

23 – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

23.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do presente edital e do(s) contrato(s) que dele se originar(em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos deste Edital.

23.2. Para o exercício do contraditório e ampla defesa no devido procedimento de penalização, a contratada poderá protocolar defesa e recurso, na forma e nas condições das cláusulas 15.8 deste edital.

24 – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. É facultado ao(à) Pregoeiro(a), ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.2. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Birigui revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.3. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das Informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

24.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo(a) Pregoeiro(a), sob pena de desclassificação/inabilitação.

24.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

24.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no portal eletrônico do Município e/ou Diário Oficial do Município.

24.8. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

24.9. Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

24.10. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Birigui/SP.

24.11. O(a) Pregoeiro(a) e sua Equipe de Apoio, atenderão aos interessados no horário de 08:00 h às 11:30 h, e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Endereço Rua Anhanguera nº 1155, Jardim Morumbi, Birigui, São Paulo, para melhores esclarecimentos. Ressalta-se que mesmo durante o período de férias, haverá equipe de plantão para atendimento dos interessados.

24.12. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

24.13. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente, sendo-lhe facultado solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, a fim de subsidiar sua decisão.

24.14. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

24.15 – Integram o presente Edital:

Anexo I	Descrição do objeto do certame.
Anexo II	Modelo de declarações conjunta.
Anexo III	Modelo de declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte.
Anexo IV	Modelo de proposta final readequada.
Anexo V	Dados para assinatura do Contrato.
Anexo VI	Mínuta de contrato.
Anexo VII	Termo de ciência e notificação.
Anexo VIII	Decreto municipal nº 5.385/2015 – Penalidades Contratuais.
Anexo IX	Termo de Referência



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

24.16 - A qualquer tempo esta licitação poderá ser anulada ou revogada, com amparo na legislação que rege o presente certame.

Birigui-SP, 22 de maio de 2.023.

Leandro Maffeis Milani
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO I – DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO

1. OBJETO: Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde.

1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas na Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil “BLL” e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

2. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS / PREÇO ESTIMADO:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Cadeira estofada giratória, modelo diretor, base estrutural giratória, estrutura pintada na cor preta, com (05) hastes, com sistema de regulagem de altura a gás; sistema relax; com apoio de braços removíveis; assento e encosto modelo diretor, revestidos em espuma injetada na densidade mínima (45)mm com acabamento em tecido na cor preta	11 UNIDADE	R\$ 415,33	R\$ 4.568,63
2	CADEIRA ERGONÔMICA ENCOSTO EM TELA QUE SE ADAPTA A CURVATURA DA COLUNA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE REGULAGEM DE ENCOSTO, E BRAÇO DIGITADOR REGULÁVEL, DEVE ATENDER AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: POLTRONA GIRATÓRIA, PADRÃO DIRETOR COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR-13962 DA ABNT.- ENCOSTO CONFECCIONADO EM SUA PARTE EXTERNA DE FORMA INJETADA EM POLIAMIDA COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA, NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, REVESTIDO EM TELA 100% POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE.- ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 14 MM DE ESPESSURA, MOLDADO À QUENTE COM FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE / 50 KG/ M³, REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE.- CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO NA	04 UNIDADE	R\$ 741,72	R\$ 2.966,88



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

COR PRETA. - FIXAÇÃO DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA TRAVANTE E PORCA GARRA DE DUPLA, ENCRAVADOS NA MADEIRA, EVITANDO QUE SE SOLTEM. - ESTRUTURA DA BASE GIRATÓRIA COM 05 PONTOS DE APOIO, NO CENTRO TUDO REDONDO ONDE SERÁ ACOPLADO PISTÃO CLASSE DIN 04, AMBOS REVESTIDOS POR CAPA ÚNICA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO DA CADEIRA QUANDO SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO. - DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO DOS RODÍZIOS QUANDO DO USO DO PRODUTO PELO USUÁRIO. - PINOS QUE SUPORTAM OS RODÍZIOS, ENCRAVADOS POR PRESSÃO NA EXTREMIDADE DAS HASTES E SOLDADOS POR SOLDA MIG, SEM PRESENÇA DE BUCHA PLÁSTICA, EVITANDO DESGASTE E QUE SE SOLTEM, DEVIDO MOVIMENTO DA CADEIRA. - NA PONTA DAS HASTES QUE SE LIGAM AO TUBO REDONDO CENTRAL DEVERÁ APRESENTAR EXPANSÃO, CORTE DE FORMA ARREDONDADA PARA MELHOR ACOPLAMENTO AO TUBO CENTRAL REDONDO, SOLDADOS COM SOLDA TIPO MIG EM LINHA CONTINUA E DE AMBOS OS LADOS, SUPERIOR E INFERIOR DAS HASTES, SEM INTERRUPÇÕES. - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS GERADOS AO SENTAR NA CADEIRA. - ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DA COLUNA ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO MECANISMO, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. - MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3º DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. - SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 09 POSIÇÕES, UMA EXTRA PARA DESARME, SISTEMA DO TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. - INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ALAVANCA NO LADO DIREITO DO MECANISMO, DE FORMA ANATÔMICA, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES, POSSUI MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. – PINTURA A PÓ TIPO HÍBRIDO POLIÉSTER EPÓXI, COR PRETA SEMI			
--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	FOSCO LISA, COM CAMADA DE 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA À TEMPERATURA APROXIMADA DE 200° C. - APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO INTEGRAL SKIM, COM ALMA DE AÇO SAE 1020, 245 MM DE LARGURA E 65 MM DE ESPESSURA, PINTADA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS. - MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: - LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 690 MM. - PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 745 MM. - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 875-1070 MM. - ALTURA DO ENCOSTO: 435 MM. - LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM. - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM. - LARGURA DO ASSENTO: 475 MM. - REGULAGEM DO BRAÇO: 160-244			
3	LONGARINA PLÁSTICO ISO COLORIDA (3 LUGARES). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 60 PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30 X 50 COM PAREDE DE 1,20 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI COLORIDA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA). ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM (NA BORDA) CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65MT DE COMPRIMENTO X 0,65CM DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA, COM 03 LUGARES. LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO. DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR N° 16071-1-2012 E ESTANDO CONFORME A LEI FEDERAL N° 5.194, DE 24 DEZ. DE 1996, QUE É OBRIGATÓRIO AS CERTIDÕES DO CREA DA EMPRESA FABRICANTE E ART DOS PRODUTOS E PROJETOS. *CORES A ESCOLHER	06 UNIDADE	R\$ 478,29	R\$ 2.869,74
4	MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)m x (0,60)m, COR CINZA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Mesa escrivaninha para escritório, dimensões acabadas: (1,50)m x (0,60)m, admitindo-se tolerância de +/-5%, fabricada em material MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza; os topos deverão ser encabeçados em fita de bordo termoplástica fabricadas em polietileno ou material similar na cor cinza, devidamente coladas com adesivo hot melting; a mesa deverá conter gaveteiro com 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura; pés em aço com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, na cor cinza, polimerizada em estufa; acabamento com sapatas niveladoras em	04 UNIDADE	R\$ 519,66	R\$ 2.078,64



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	nylon injetado na cor cinza.			
5	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM	14 UNIDADE	R\$ 265,66	R\$ 3.719,24
6	CORTINA DE AR, ESPECIFICAÇÕES: Medindo 1,20 m de largura, velocidade do ar 5-7m/s, baixa emissão de ruído, alcance de isolamento: 2,5 a 3,0 m, 220 V, com controle remoto.	01 UNIDADE	R\$ 850,83	R\$ 850,83
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO; 12.000BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Aparelho de Ar Condicionado, 12.000btus; modelo Split High Wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ENCE: A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 500m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220V	09 UNIDADE	R\$ 1.890,55	R\$ 17.014,95
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO; 18.000BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, COM AS SEGUINTESESPECIFICAÇÕES: Aparelho de Ar Condicionado, 18.000btus; modelo Split High Wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ENCE: A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 700m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220V	03 UNIDADE	R\$ 2.554,85	R\$ 7.664,55
9	MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2022/2023), PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CORE I5, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BIOS: - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software; Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - Placa de vídeo integrada Intel® Graphics. Processador: - Possuir memória cache de 18 MB ou superior; - Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e velocidade base mínima de 3.0 Ghz; - Tecnologia Turbo Boost, mínima de, 4.6Ghz; - Possuir, no mínimo, 12 (doze) Threads; Memória Principal: - Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MHZ ou superior; - Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo; - Suporte Tecnologia Dual Channel; - Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória. Gabinete: - Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX) - O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; - Gabinete na cor preta; - O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; - Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe); - Possuir Alto falante interno ao gabinete com potência de 2W; - Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de	04 UNIDADE	R\$ 3.009,55	R\$ 12.038,20



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum; - Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; - Possuir pelo menos 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia externa de 5,25" ou 01 (uma) baia slim DVD; - Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; Portas e slots: - 1 Unidade óptica; - Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone; - Conector VGA e Conector HDMI; - - Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2; - 1 Conector RJ-45 (Gigabit Ethernet); - Pelo menos 01 (um) Slots da placa de expansão; - 1x PCI Express x16; - 1x PCI Express x1; - 4x SATA para SSD com suporte a AHCI e NVMe; - 1 entrada frontal para microfone; - 1 entrada frontal para fone de ouvido Monitor: - LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão VGA, HDMI, ou Display Port ou DVI, cor preto. Unidade de armazenamento: - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GBs; - Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo 400 MB/s. Outros: Teclado: Padrão ABNT2, multimídia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB. Mouse: Optico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, fornecido mouse-pad. Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil). Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série; Sistema Operacional: - Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro OEM, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), em sua versão mais atual e devidamente licenciado e Ativado na BIOS (BIOS KEY); - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. GARANTIA: - O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado. - Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00; - O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos			
---	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado; - O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00; - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; CERTIFICAÇÃO: - Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170; - Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance; COMPATIBILIDADE: - O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; - Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro; OUTROS REQUISITOS: - Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; - Serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.			
10	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 7" LCD , COM 1/3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO	01 UNIDADE	R\$ 7.300,00	R\$ 7.300,00



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS. MODO DE GRAVAÇÃO 1CANAL OU 3CANAIS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO PARA PAPEL EM ROLO COM LARGURA MÍNIMA DE 80MM, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM FORMATO A4 ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS.			
VALOR TOTAL			R\$ 61.071,66

OBSERVAÇÃO: OS VALORES UNITÁRIOS APRESENTADOS SÃO ESTIMADOS, E PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E PROPOSTA FINAL, DEVERÃO SER OBEDECIDAS ESTRITAMENTE AS CLÁUSULAS EDITALÍCIAS.

*** Valores de referência. Para fins da apresentação da proposta final, deverão ser considerados unicamente 02 (duas) casas decimais após a vírgula.**

Serão desclassificadas as propostas que:

Contenham mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula em seus valores unitários do Item;

Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita (m) a perfeita identificação do item ofertado;

Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, bem como as manifestamente inexequíveis;

Não contenham a marca do produto ou fabricante e modelo quando for o caso, ou se houver alteração na marca inicial ofertada;

Contenham divergência nas especificações contidas na proposta inicial.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO II – MODELO DECLARAÇÃO CONJUNTA

(**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**), CNPJ nº (xxxxxxxxxx), sediada (Endereço completo), neste ato representada por _____ (nome completo), na qualidade de representante legal, participante do Pregão Eletrônico nº _____ / _____ instaurado pela Prefeitura Municipal de Birigui, **DECLARO**, sob as penas da lei:

a) Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, que esta empresa encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) não possuímos em nosso quadro funcional **empregados menores** de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, perigoso ou insalubre nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos idade, em observância ao inciso **XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal**.

c) não possuímos em nosso quadro societário ou laboral servidores desta Prefeitura, outros agentes vinculados ao Poder Executivo ou Legislativo deste Município, inclusive da Administração indireta, bem como quaisquer pessoas vinculadas na forma do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93, do art. 56-A da Lei Orgânica do Município de Birigui e do art. 177, XII e XVIII da Lei Municipal nº 3.040/93.

d) Que a empresa não possui nenhum dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2.006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2.014 e 155 de 27 de outubro de 2016, cujos termos é de integral conhecimento.

e) **não fomos declarados inidôneos** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente **data inexistente qualquer fato superveniente e impeditivo** para a nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

f) declara que a referida empresa cumpre, nos termos do art. 4º, VII, da Lei 10.520/02, plenamente os requisitos de habilitação exigidos no referido Edital, se responsabilizando por quaisquer vícios ou imperfeições relativas à documentação apresentada que está em conformidade ao edital supracitado.

g) **Para o caso de Empresa em Recuperação Judicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) **Para o caso de empresas em recuperação Extrajudicial:** ciência de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

i) **Que dispõe de condições de apresentar, por sua vez, os documentos elencados de Proposta Readequada e Habilitação.**

Por fim, declara que presta a presente declaração na forma e sob as penas da Lei.

Birigui-SP, ____ de ____ de 2.023.

(Nome, RG, CPF e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

OBS.: Está declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO III – Modelo de declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte. (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP)

**Ao
MUNICÍPIO DE BIRIGUI**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / 2023

Senhor Pregoeiro

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ é () microempresa ou () empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, atualizada nos termos da Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº ____ / ____, realizado pela Prefeitura Municipal de Birigui/SP.

Local, _____, de _____ de _____.

Assinatura do contador ou responsável

Nome do contador ou responsável

RG nº _____

CRC nº _____

OBS.: Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO IV MODELO PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

**Ao
Município de Birigui/SP**

EDITAL Nº ____/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/2023

OBJETO: Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde.

Razão Social:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Endereço completo:	
Telefone:	E-mail:
Dados Bancários:	
Representante / Cargo:	
RG	CPF:

PROPOSTA DE PREÇO FINAL PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DO EDITAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos Itens abaixo discriminados, conforme Anexo I, que integra o instrumento convocatório da licitação em epígrafe.

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CADEIRA GIRATÓRIA, PADRÃO; MODELO DIRETOR, A GÁS; REVESTIMENTO EM TECIDO NA COR PRETA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Cadeira estofada giratória, modelo diretor, base estrutural giratória, estrutura pintada na cor preta, com (05) hastes, com sistema de regulagem de altura a gás; sistema relax; com apoio de braços removíveis; assento e encosto modelo diretor, revestidos em espuma injetada na densidade mínima (45)mm com acabamento em tecido na cor preta	11 UNIDADE			
2	CADEIRA ERGONÔMICA ENCOSTO EM TELA QUE SE ADAPTA A CURVATURA DA COLUNA, ASSENTO EM ESPUMA INJETADA, BASE GIRATÓRIA COM REGULAGEM DE ALTURA E SISTEMA DE REGULAGEM DE ENCOSTO, E BRAÇO DIGITADOR REGULÁVEL, DEVE ATENDER AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: POLTRONA GIRATÓRIA, PADRÃO DIRETOR COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, COM APOIA BRAÇOS REGULÁVEIS, FABRICADA DE ACORDO COM A NBR-13962 DA ABNT.- ENCOSTO CONFECCIONADO EM SUA PARTE EXTERNA DE FORMA INJETADA EM POLIAMIDA COM REFORÇO DE FIBRA DE VIDRO NA COR PRETA, NA PARTE INTERNA CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADO NA COR PRETA, REVESTIDO EM TELA 100% POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE.- ASSENTO CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM 14 MM DE ESPESSURA, MOLDADO À QUENTE COM FORMATO ANATÔMICO E CURVATURA NA PARTE FRONTAL PARA EVITAR O ESTRANGULAMENTO DA CORRENTE SANGUÍNEA, ESPUMA INJETADA COM 50 MM DE ESPESSURA E DENSIDADE / 50 KG/ M³, REVESTIDO EM TECIDO DE POLIÉSTER A ESCOLHA NO CATALOGO DO FABRICANTE.- CONTRACAPA DO ASSENTO INJETADA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR PRETA. - FIXAÇÃO	04 UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DA BASE AO ASSENTO/ENCOSTO, ATRAVÉS DE PARAFUSOS SEXTAVADOS COM SISTEMA TRAVANTE E PORCA GARRA DE DUPLA, ENCRAVADOS NA MADEIRA, EVITANDO QUE SE SOLTEM. - ESTRUTURA DA BASE GIRATÓRIA COM 05 PONTOS DE APOIO, NO CENTRO TUDO REDONDO ONDE SERÁ ACOPLADO PISTÃO CLASSE DIN 04, AMBOS REVESTIDOS POR CAPA ÚNICA DE POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, APOIADOS SOBRE RODÍZIOS INJETADOS EM POLIAMIDA 6.0, COM CALOTA INTEGRADA AO CORPO, EIXO DE FIXAÇÃO DAS RODAS FABRICADO EM AÇO TREFILADO SAE 1213 COM 08 MM DE DIÂMETRO, SEM PRESENÇA DE BUCHAS PARA MONTAGEM DO MESMO A ESTRUTURA, TRAVAMENTO DO EIXO DAS RODAS POR MOLA HELICOIDAL DE COMPRESSÃO, DIFICULTANDO O DESLOCAMENTO DA CADEIRA QUANDO SEM A PRESENÇA DO USUÁRIO. - DESTRAVAMENTO AUTOMÁTICO DOS RODÍZIOS QUANDO DO USO DO PRODUTO PELO USUÁRIO. - PINOS QUE SUPORTAM OS RODÍZIOS, ENCRAVADOS POR PRESSÃO NA EXTREMIDADE DAS HASTES E SOLDADOS POR SOLDA MIG, SEM PRESENÇA DE BUCHA PLÁSTICA, EVITANDO DESGASTE E QUE SE SOLTEM, DEVIDO MOVIMENTO DA CADEIRA. - NA PONTA DAS HASTES QUE SE LIGAM AO TUBO REDONDO CENTRAL DEVERÁ APRESENTAR EXPANSÃO, CORTE DE FORMA ARREDONDADA PARA MELHOR ACOPLAMENTO AO TUBO CENTRAL REDONDO, SOLDADOS COM SOLDA TIPO MIG EM LINHA CONTINUA E DE AMBOS OS LADOS, SUPERIOR E INFERIOR DAS HASTES, SEM INTERRUPÇÕES. - COLUNA CENTRAL DESMONTÁVEL, RECOBERTA POR CAPA TELESCÓPICA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO INJETADA NA COR PRETA, FIXADA POR ENCAIXE CÔNICO, COM MOLA A GÁS PARA REGULAGEM DE ALTURA E AMORTECIMENTO DE IMPACTOS GERADOS AO SENTAR NA CADEIRA. - ACIONAMENTO DA REGULAGEM DE ALTURA DA COLUNA ATRAVÉS DE ALAVANCA SITUADA NA LATERAL DIREITA DO



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	MECANISMO, INJETADA EM POLIPROPILENO COPOLÍMERO NA COR PRETA. - MECANISMO COM SISTEMA REGULADOR DO ENCOSTO, DE ESTRUTURA MONOBLOCO, COM ASSENTO FIXO TENDO 3° DE INCLINAÇÃO E FUROS COM DISTÂNCIA ENTRE CENTROS DE 125 X 125 E 160 X 200 MM. - SUPORTE DO ENCOSTO COM REGULAGEM DE ALTURA COM NO MÍNIMO 09 POSIÇÕES, UMA EXTRA PARA DESARME, SISTEMA DO TIPO CATRACA, TOTALIZANDO 80 MM DE CURSO, SEM PRESENÇA DE MANIPULO. - INCLINAÇÃO DO ENCOSTO MEDIANTE ACIONAMENTO DE UMA ALAVANCA NO LADO DIREITO DO MECANISMO, DE FORMA ANATÔMICA, PODENDO-SE ASSIM OBTER INFINITAS POSIÇÕES, POSSUI MOLAS PARA O RETORNO AUTOMÁTICO DO ENCOSTO, E O AJUSTE AUTOMÁTICO NA FRENAGEM DO RECLINADOR. – PINTURA A PÓ TIPO HÍBRIDO POLIÉSTER EPÓXI, COR PRETA SEMI FOSCO LISA, COM CAMADA DE 60 MICRONS E CURA EM ESTUFA À TEMPERATURA APROXIMADA DE 200° C. - APÓIA BRAÇOS EM POLIPROPILENO INTEGRAL SKIM, COM ALMA DE AÇO SAE 1020, 245 MM DE LARGURA E 65 MM DE ESPESSURA, PINTADA NA COR PRETA, REGULAGEM DE ALTURA POR BOTÃO TOTALIZANDO 07 POSIÇÕES E 85 MM DE CURSO, CHAPA PARA FIXAÇÃO NO ASSENTO COM DOIS FUROS OBLONGOS, PERMITINDO REGULAGEM HORIZONTAL POR PARAFUSOS. - MEDIDAS APROXIMADAS DO PRODUTO: - LARGURA TOTAL DA CADEIRA: 690 MM. - PROFUNDIDADE TOTAL DA CADEIRA: 745 MM. - ALTURA TOTAL DA CADEIRA: 875-1070 MM. - ALTURA DO ENCOSTO: 435 MM. - LARGURA DO ENCOSTO: 435 MM. - PROFUNDIDADE DO ASSENTO: 460 MM. - LARGURA DO ASSENTO: 475 MM. - REGULAGEM DO BRAÇO: 160-244				
<u>3</u>	LONGARINA PLÁSTICO ISO COLORIDA (3 LUGARES). ESTRUTURA CONFECCIONADA EM METALÃO 30 X 60 PAREDE DE 1,20, PÉS METALÃO 30 X 50	06 UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	COM PAREDE DE 1,20 COM TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E PINTURA ELETROSTÁTICO A PÓ EPÓXI COLORIDA, ASSENTO E ENCOSTO CONFECCIONADO EM PP (POLIPROPILENO) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 470 MM DE LARGURA, 400 MM DE PROFUNDIDADE E ESPESSURA DE 31 MM (NA BORDA). ENCOSTO CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO (PP) DE ALTA RESISTÊNCIA PELO SISTEMA DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICA, MEDINDO 465 MM DE LARGURA, 320 MM DE ALTURA E ESPESSURA DE 20 MM (NA BORDA) CADA ASSENTO, LONGARINA MEDINDO NO TOTAL 1,65MT DE COMPRIMENTO X 0,65CM DE LARGURA (PÉS) X 0,80 DE ALTURA, COM 03 LUGARES. LAUDO TÉCNICO DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA A CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO. DE ACORDO COM A NORMA DA ABNT NBR Nº 16071-1-2012 E ESTANDO CONFORME A LEI FEDERAL Nº 5.194, DE 24 DEZ. DE 1996, QUE É OBRIGATÓRIO AS CERTIDÕES DO CREA DA EMPRESA FABRICANTE E ART DOS PRODUTOS E PROJETOS. *CORES A ESCOLHER				
4	MESA ESCRIVANINHA, DIMENSÕES ACABADAS (1,50)m x (0,60)m, COR CINZA, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES: Mesa escrivaninha para escritório, dimensões acabadas: (1,50)m x (0,60)m, admitindo-se tolerância de +/-5%, fabricada em material MDP ou MDF de alta densidade, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza; os topos deverão ser encabeçados em fita de bordo termoplástica fabricadas em polietileno ou material similar na cor cinza, devidamente coladas com adesivo hot melting; a mesa deverá conter gaveteiro com 03 (três) gavetas com correções metálicas, puxadores e fechadura; pés em aço com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, na cor cinza, polimerizada em estufa; acabamento com sapatas niveladoras em	04 UNIDADES			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	nylon injetado na cor cinza.				
5	VENTILADOR DE PAREDE OSCILANTE 60 CM	14 UNIDADES			
6	CORTINA DE AR, ESPECIFICAÇÕES: Medindo 1,20 m de largura, velocidade do ar 5-7m/s, baixa emissão de ruído, alcance de isolamento: 2,5 a 3,0 m, 220 V, com controle remoto.	01 UNIDADE			
7	APARELHO DE AR CONDICIONADO; 12.000BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de Ar Condicionado, 12.000btus; modelo Split High Wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ENCE: A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 500m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220V	09 UNIDADES			
8	APARELHO DE AR CONDICIONADO; 18.000BTUS; MODELO SPLIT HIGH WALL, COM AS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES: Aparelho de Ar Condicionado, 18.000btus; modelo Split High Wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ENCE: A; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 700m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220V	03 UNIDADES			
9	MICROCOMPUTADOR TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2022/2023), PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, CORE I5, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: BIOS: - Deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão UEFI; - Possibilitar que a senha de acesso ao BIOS seja ativada e desativada via Setup; - Desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em Flash ROM ou com direito de Copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software; Placa Mãe: - De fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - Placa de vídeo integrada Intel® Graphics. Processador: - Possuir memória cache de 18 MB ou superior; - Possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e velocidade base mínima de 3.0 Ghz; - Tecnologia Turbo	04 UNIDADE			



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Boost, mínima de, 4.6Ghz; - Possuir, no mínimo, 12 (doze) Threads; Memória Principal: - Dotada com tecnologia DDR4, 3200 MHZ ou superior; - Mínimo de 8 (oito) GBs de memória instalada em um módulo; - Suporte Tecnologia Dual Channel; - Suporte a expansão mínima de 32 GBs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória. Gabinete: - Deve ser construído no padrão Small Form Factor (SFF ou SFX) - O gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; - Gabinete na cor preta; - O gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; - Possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe); - Possuir Alto falante interno ao gabinete com potência de 2W; - Unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%), 50-60Hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente PFC (Power Factor Correction) ativo - 80 Plus. Eficiência energética 80Plus Bronze, Silver, Gold ou Platinum; - Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; - Possuir pelo menos 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas; - Deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (Tool Less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - Deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia externa de 5,25" ou 01 (uma) baia slim DVD; - Deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas USB 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; Portas e slots: - 1 Unidade óptica; - Tomadas de áudio Entrada/Saída microfone/fone; - Conector VGA e Conector HDMI; - - Mínimo 6 (seis) portas USB, sendo pelo menos 2 portas USB 3.2; - 1 Conector RJ-45 (Gigabit				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ethernet); - Pelo menos 01 (um) Slots da placa de expansão; - 1x PCI Express x16; - 1x PCI Express x1; - 4x SATA para SSD com suporte a AHCI e NVMe; - 1 entrada frontal para microfone; - 1 entrada frontal para fone de ouvido Monitor: - LED com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, Resol. 1920x1080 60Hz, Dist. Pixels 0.25mm, Contraste 1000:1, conexão VGA, HDMI, ou Display Port ou DVI, cor preto. Unidade de armazenamento: - Disco sólido (SSD) padrão SATA ou M.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 GBs; - Velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 MB/s e de escrita sequencial de, no mínimo 400 MB/s. Outros: Teclado: Padrão ABNT2, multimidia, preto, Português (Brasil), conector tipo USB. Mouse: Optico, Preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo USB, fornecido mouse-pad. Cabo CA: Plugue 3 pinos padrão NBR-14136 (Brasil). Etiqueta traseira: Etiqueta de N° de Série; Sistema Operacional: - Sistema Operacional Microsoft Windows 11 Pro OEM, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (PT-BR), em sua versão mais atual e devidamente licenciado e Ativado na BIOS (BIOS KEY); - O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os Drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; - O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. GARANTIA: - O equipamento deve possuir GARANTIA por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado. - Fabricante ou a Contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00; - O equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; - Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - Os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04				
---	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

(quatro) dias úteis da abertura do chamado; - O atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00; - Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; - Durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; CERTIFICAÇÃO: - Apresentar Certificado ou Relatório de Conformidade emitido por um órgão credenciado pelo INMETRO ou Certificado similar, comprovando que o COMPUTADOR está em conformidade com a norma IEC 60950, IEC 61000 e Portaria 170; - Comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no EPEAT 2018/2019 (Electronic Product Environmental Assessment Tool) da Agência de Proteção Ambiental (EPA), no site: http://www.epeat.net, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - O equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: RoHS, (European Union Restriction of Hazardous Substance; COMPATIBILIDADE: - O equipamento ofertado deve constar no Microsoft Windows Catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento Hardware Compatibility Test Report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; - Todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional Windows 11 Pro; OUTROS REQUISITOS: - Deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; - Serão				
--	--	--	--	--



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

	aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na Internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - Cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão NBR-14136.				
10	ELETROCARDIOGRAFO DIGITAL COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: POSSUIR TELA COLORIDA TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 7" LCD , COM 1/3 CANAIS E 12 DERIVAÇÕES, PORTÁTIL, FÁCIL DE OPERAR. IDENTIFICAÇÃO PRECISA DO RITMO DO PULSO. FILTRO DIGITAL DE ALTA PRECISÃO E AJUSTE AUTOMÁTICO DA LINHA DE BASE. AQUISIÇÃO E REGISTRO SINCRONIZADOS. MODO DE GRAVAÇÃO 1CANAL OU 3CANAIS; POSSUIR NO MÍNIMO QUATRO MODOS DE TRABALHO: MANUAL / AUTO / RR / STORE. GRÁFICO 800X480, LCD COLORIDO TOUCH SCREEN DE NO MÍNIMO 7 POLEGADAS QUE PERMITA A VISUALIZAÇÃO DO RESULTADO DO EXAME ANTES DE SUA IMPRESSÃO, EVITANDO O DESPERDÍCIO DE PAPEL. ARMAZENAMENTO E REPRODUÇÃO DE 250 EXAMES, PODENDO CHEGAR A 1000 EXAMES; IMPRESSÃO TÉRMICA DE ALTA RESOLUÇÃO ACOPLADA AO EQUIPAMENTO PARA PAPEL EM ROLO COM LARGURA MÍNIMA DE 80MM, COM POSSIBILIDADE DE IMPRESSÃO EM FORMATO A4 ATRAVÉS DE IMPRESSORA EXTERNA. BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL DE ÍONS DE LÍTIO COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 9 HORAS DE TRABALHO CONTINUO. O EQUIPAMENTO DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE CARRINHO PARA TRANSPORTE, PARA FACILITAR A MOBILIDADE DO MESMO. SISTEMA EM PORTUGUÊS.	01 UNIDADE			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA:					R\$



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

**** (PREÇO READEQUADO AO LANCE VENCEDOR DE ACORDO COM O OFERTADO NO SISTEMA)**

A proposta terá validade não inferior a 60 (sessenta) dias da sua data de abertura, prazo este que ficará suspenso em caso de interposição de recursos, até a publicação do respectivo julgamento. Precedente: RO em MS 15.378, da 1ª T. do STJ e TC-00011362.989.18-8 do TCESP.

(Local e data)

(Nome e Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente)
(apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ANEXO V
DADOS PARA ASSINATURA DA ATA / CONTRATO

As informações constantes abaixo deverão ser atualizadas, pois serão consideradas para a **elaboração do Contrato**. Tais dados deverão estar de acordo com os que integrarão à respectiva Nota Fiscal, para fins de faturamento. Seu teor é de exclusiva responsabilidade da empresa licitante.

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE:.....

CNPJ:**INSC. ESTADUAL:**.....**INSC. MUNICIPAL:**.....

TELEFONE: (....) **FAX:** (....)

ENDEREÇO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado):.....

.....

SÓCIO(S) REPRESENTANTE(S) DA EMPRESA – ADMINISTRAÇÃO:

1 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**.....

2 - NOME COMPLETO:

.....

RG (com órgão e estado emissor) :..... **CPF:**

QUEM ASSINARÁ O CONTRATO:

(Caso não tenha sido comprovado no processo licitatório poderes para assinatura do respectivo Contrato, será necessário a apresentação de procuração com poderes específicos para assinar o contratos).

NOME COMPLETO:

DATA DE NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

ESTADO CIVIL: **NACIONALIDADE:**

CARGO QUE OCUPA NA EMPRESA:

RG (com órgão e estado emissor): **CPF:**

ENDEREÇO / DOMICÍLIO COMPLETO (logradouro, nº, bairro, cidade, estado, cep):

.....

.....

.....

E-MAIL INSTITUCIONAL:

E-MAIL PESSOAL:

OBS:- Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante e anexado ao envelope dos documentos.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI** E A EMPRESA

_____.

CONTRATO Nº _____ / 2023.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE BIRIGUI**, CNPJ nº 46.151.718/0001-80, situada na Rua Anhanguera nº 1.155, bairro Jardim Morumbi, endereço eletrônico: prefeitura@birigui.sp.gov.br, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. **LEANDRO MAFFEIS MILANI**, brasileiro, casado, RG nº 27.167.135-X, CPF/MF nº 290.413.438-73, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa _____, CNPJ/MF nº _____, estabelecida na Rua _____, nº _____, Bairro _____, na cidade de _____, CEP: _____, Estado de _____, endereço eletrônico: _____, representada neste ato por seu _____, o Sr. _____, RG nº _____, CPF nº _____, adiante denominada **CONTRATADA**, tornam justo e acordado na presença das duas testemunhas ao final assinadas, o seguinte:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

1.1. Aquisição de aparelho eletrocardiógrafo, microcomputadores tipo estação de trabalho, condicionadores de ar, cortinas de ar, longarinas, ventiladores de parede, cadeiras giratórias, cadeiras e mesas ergonômicas, para equipar diversas unidades básicas da Secretaria de Saúde, conforme especificações do Anexo I do edital do Pregão Eletrônico nº ____ / 2023.

Cláusula 2ª – DO PREÇO

2.1. A **CONTRATADA** obriga-se a entregar o objeto deste contrato com base no preço ofertado, fixo e irrevogável, e atendendo integralmente os moldes do Edital e seus Anexos.

2.2. Dá-se ao presente contrato o valor total de: R\$ _____ (_____), para o item de nº _____ do Anexo I do Edital.

2.3. No preço acima estão inclusos todos os custos dos insumos, impostos, transporte e demais obrigações da **CONTRATADA** até a aceitação final por parte da **CONTRATANTE**.

Cláusula 3ª – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO,

3.1. A entrega dos objetos dar-se-á no prazo de **até 30 (trinta) dias**, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, devendo a entrega ocorrer, no horário das 7:30 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas,



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

em dias úteis diretamente nos endereços a serem informados no momento da solicitação de entrega, indicando as quantidades e os respectivos locais dentre os relacionados abaixo:

SETOR	ENDEREÇO
Almoxarifado da Secretaria de Saúde	Praça Gumercindo de Paiva Castro, s/nº – Centro, CEP: 16.200-015
UBS 02 – Maria Lorenzetti Braidotti – Toselar	Rua Dr. Luiz Piza Sobrinho, nº 574, Bairro: Residencial Alvorada, Cep: 16204.153
UBS 04 – Esperança Rodrigues De Oliveira – Costa Risca	Rua Braz Sanches Arriaga, nº 1448, Bairro: Jardim Costa Rica, Cep: 16202-022
UBS 05 – Luiz Salmeron Lopes – Santo Antonio	Rua Itororo, nº 210, Bairro: Jardim Icaray, Cep: 16200-790
UBS 07 – Orivaldo Martins Ramies Bibe – São Vicente	Rua Lucas Petrilli, nº 328, Bairro: Novo Parque São Vicente, Cep: 16200-328

3.1.1. O prazo de entrega admite prorrogação, mantidas as demais cláusulas, se, antes da sua expiração, a contratada ou detentora protocolar requerimento escrito, juntando provas lícitas e legítimas da ocorrência de algum dos motivos do art. 57, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.2. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) Autorização(ões) de Fornecimento(s) recebida(s).

3.3. A licitante vencedora deverá, em cumprimento ao descritivo no Anexo I, providenciar o objeto licitado, a partir do recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.4. Todas e quaisquer despesas com a entrega do objeto serão por conta da contratada, inclusive as compreendidas com o transporte e descarregamento, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento, correta alocação e conferência do mesmo, observando ainda as normas de segurança, utilização de veículo adequado para o transporte, bem como preservar a qualidade e integridade dos itens.

3.5. Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, em função de outra especificação, outras marcas, etc..

3.6. A contratada será responsável por acompanhar o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ções) de fornecimento recebida(s).

3.7. A licitante vencedora deverá, em cumprimento aos descritivos no Anexo I, iniciar o fornecimento do objeto, no recebimento da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, que será encaminhada pela Secretaria Requisitante.

3.8. O objeto da presente licitação será recebido:

a) provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação.



b) definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

3.8.1. Será rejeitado no recebimento, os produtos com especificações diferentes das constantes no ANEXO I e informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos no item 19.9 abaixo.

Cláusula 4ª – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. O objeto da presente licitação será recebido:

4.1.1. Provisoriamente para efeito de verificação de sua conformidade com a especificação constante na Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento e na Nota Fiscal.

4.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações do Edital, verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação.

4.1.3. Será rejeitado no recebimento, o objeto com especificações, definições, resultados, e outros identificadores diferentes das constantes no ANEXO I e das informadas na PROPOSTA, devendo a sua substituição ocorrer na forma e prazos definidos abaixo.

4.2. Constatadas irregularidades no objeto, a Contratante poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da proposta, no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com o objeto do Edital e da Proposta, no prazo **máximo de até 15 (quinze) dias**, contado da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

4.2.1. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da qualidade e/ou quantidade e das especificações contratadas.

4.3. Tudo o que for fornecido incorretamente e, portanto, não aceito, deverá ser substituído por outro, na especificação correta.

Cláusula 5ª – DA GESTÃO

5.1. Em atenção ao art. 67, da Lei Federal nº 8666/93, ficam definidos como gestores do presente Contrato os



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Senhores(as): _____, lotados na Secretaria de Saúde, ou outros que venham a substituí-los para fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto contratual.

Cláusula 6ª - DOS DOCUMENTOS DE COBRANÇA

6.1. A CONTRATADA fornecerá o objeto do presente, juntamente com os documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto e número do empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento (AF), além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

6.2. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com este contrato e a legislação vigente serão devolvidos à CONTRATADA, que se obriga a substituí-los na forma exigida.

Cláusula 7ª - DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento deverá ser efetuado em até 30 (trinta) dias, que se iniciará após a entrega do objeto, averiguações técnicas finais e aceite por parte do gestor da Secretaria requisitante, mediante apresentação dos documentos fiscais e de cobrança, onde deverá constar: descrição do objeto, número do respectivo empenho de acordo com a Autorização de Fornecimento, além dos dados bancários, tudo sem quaisquer rasuras ou emendas.

7.1.1. Os dados bancários informados nas Notas Fiscais, deverão pertencer à mesma Razão Social e número de CNPJ da licitante vencedora.

7.1.2. Em relação à Nota Fiscal, os dados do destinatário/remetente deverão constar: MUNICÍPIO DE BIRIGUI, CNPJ 46.151.718/0001-80, Endereço: rua Anhanguera, 1155, Jardim Morumbi; CEP 16200-067; Município: Birigui; Fone/Fax: (18) 3643 6000; UF: SP.

7.1.3. Para efeito de pagamento, é obrigatório que seja informado no corpo da Nota Fiscal: os dados bancários (Código e Nome do Banco/Agência/Conta-Corrente), do mesmo CNPJ que na Autorização de Fornecimento, Número da Autorização de Fornecimento e Número do Empenho.

7.1.4. A contratada ficará responsável em verificar se as informações conferem com a Autorização de Fornecimento. Se possuir dados divergentes, deverá solicitar a alteração imediatamente, pois o Município não se responsabilizará por informações incorretas. A não inclusão dos referidos dados na Nota Fiscal ocasionará o não pagamento da mesma.

7.2. A Prefeitura não efetuará pagamento através de cobrança bancária; os pagamentos serão efetuados nas modalidades “ordem de pagamento bancária”, devendo a adjudicatária indicar o número de sua contracorrente, agência e banco correspondente.

7.3. Os documentos fiscais emitidos em desacordo com a legislação vigente serão devolvidos a proponente vencedora, que obrigará-se a substituí-los na forma exigida.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

7.4. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

7.5. A cada recebimento de valor, a futura contratada deverá fornecer ao Departamento de Contabilidade da Prefeitura, provas de regularidade com a Seguridade Social, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e com a Justiça do Trabalho.

7.6. No caso de Detentora em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador judicial, ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

7.7. No caso de Detentora em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo com as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

7.8. A não apresentação das comprovações de que tratam os subitens nº 7.6 e 7.7 asseguram ao Contratante o direito de sustar o pagamento respectivo e/ou pagamentos seguintes.

7.9. Caso o pagamento da parcela não seja efetuado no vencimento pela falta do documento que deveria ter sido fornecido pela CONTRATADA, e isso motivar o bloqueio da execução do objeto, esta incorrerá nas penalidades previstas na Cláusula 9ª.

7.10. “Nos termos do artigo 62, parágrafo 2º, cumulado com o artigo 55, inciso III, ambos da Lei Federal nº 8.666/93, em caso de atraso de pagamento imputável, exclusivamente, à Administração, a CONTRATADA terá direito ao pagamento da parcela devida, acrescida de atualização monetária segundo o índice IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, considerando o período do prazo final para pagamento até a data de sua efetivação”.

Cláusula 8ª – DOS RECURSOS

8.1. Todos os custos deste contrato, para esta contratação correrão por conta das dotações:

Nº 02.10.01 – 10.301.0038.2.116 / 4.4.90.52.00 – Ficha 419 – Secretaria de Saúde – Recurso de Emendas Parlamentares Individuais.

8.2. Em observância do COMUNICADO SDG nº 028/2017/TCESP, esclarecer que a origem dos recursos orçamentários estão indicados na cláusula anterior.

Cláusula 9ª – DAS PENALIDADES E MULTA

9.1. As licitantes e contratadas que descumprirem obrigações assumidas em virtude do edital e do (s) contrato (s) que dele se originar (em) estarão sujeitas às sanções e procedimentos previstos nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como as previstas na Lei nº 12.846/2013 e regulamentados no Decreto Municipal nº 5.385/2.015, cujo teor se encontra disponível no sítio virtual <www.birigui.sp.gov.br>, menu "Legislação", bem como nos Anexos do Edital.



Cláusula 10ª – DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o contrato, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial nas seguintes hipóteses:

10.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

10.1.2. Lentidão no fornecimento, levando a Administração a comprovar o não fornecimento nos prazos estipulados;

10.1.3. Paralisação do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação;

10.1.4. Subcontratação total ou parcial, associação, cessão ou transferência total ou parcial das obrigações da CONTRATADA a terceiros;

10.1.5. Decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

10.1.6. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato;

10.1.7. Alteração ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

10.1.8. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.

10.2. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação judicial, a convalidação em falência ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

10.3. No caso de a CONTRATADA estar em situação de recuperação extrajudicial, o descumprimento do plano de recuperação ensejará a imediata rescisão do Contrato, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais.

Cláusula 11ª – DIVERSOS

11.1. Correrá por conta da Contratada todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, conforme dispositivo do Art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2. A Garantia ofertada ao(s) objeto(s) do presente certame e seus anexos, deverá ser, quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou termo de referência, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo, não admitindo-se a garantia repassada por terceiros estranhos ao certame, sob pena de não recebimento da mercadoria pela requisitante.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

11.3. No caso de vícios ou de quaisquer outras irregularidades constatadas, a Secretaria requisitante fornecerá à contratada, relatório concernente a essas ocorrências, expondo seus motivos, a fim de que as mesmas sejam corrigidas.

11.4. Os custos referentes a todos os encargos e obrigações previstos na legislação, decorrentes a venda do bem (frete, impostos, taxas, etc.) serão de responsabilidade da licitante.

11.5. A CONTRATADA em situação de recuperação judicial/extrajudicial deverá comprovar o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que solicitada pelos gestores e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar-lhes tal fato, imediatamente, por escrito.

11.6. A CONTRATADA é obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.7. As partes deverão observar as disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenham acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a Contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Cláusula 12ª – DO AMPARO LEGAL

12.1. O presente Contrato é regido pelas disposições contidas na Lei Federal nº 10520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 4.186, de 14 de junho de 2007 aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, atualizada, e demais normas regulamentares aplicáveis a espécie, bem como, as disposições contidas no Procedimento Licitatório instaurado na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob nº [REDACTED] /2023, seus Anexos e Proposta Comercial ofertada, tudo fazendo parte integrante do presente instrumento contratual, como se no mesmo transcritos fossem.

Cláusula 13ª – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1. A vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da sua publicação resumida na Imprensa Oficial.

Cláusula 14ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. A contratada deverá ofertar produtos de acordo com todas as especificações exigidas no Edital e seus Anexos.

14.2. O objeto constante do objeto deverá atender as exigências mínimas de qualidade, adequados e em conformidade com os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial –



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

ABNT, INMETRO, etc., atentando-se a contratada, principalmente, para as prescrições contidas no Art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

14.3. O objeto desta licitação deverá ser novo, de primeiro uso, não sendo, em hipótese alguma, permitida a oferta de materiais resultantes de processo de recondicionamento e ou remanufatura.

14.4. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pela entrega dos materiais, bem como pelo seu transporte e descarregamento no local estipulado para entrega, dentro do prazo estabelecido.

14.5. O transporte e descarregamento dos materiais deverão ser realizados em veículos e modos adequados, visando a preservar a integridade e as características físicas originais dos produtos.

14.6. Será(ão) recusado(s) material(is) danificado(s) em decorrência de transporte e descarregamentos inadequados, devendo a contratada substituir o material recusado por outro em perfeitas condições.

14.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigido no edital, ou dos pagamentos devidos à contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

14.9. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/1993.

14.10. Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica.

14.11. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

14.13. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso existam motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

14.14. Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

14.15. Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

14.16. Não poderá, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

Cláusula 15ª – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1. A Prefeitura Municipal exercerá a fiscalização, assegurado o direito de exigir o cumprimento integral do objeto, conforme Anexo I, acordadas neste Edital.

15.2. O Gerenciamento dos atendimentos e das verificações ficará a cargo da Secretaria Requisitante, através dos responsáveis indicados pela mesma.

15.3. Fornecer à contratada todas as informações necessárias visando propiciar a perfeita execução do contrato.

15.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os objetos do certame que a contratada entregar fora das especificações do edital e seus anexos.

15.5. Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada.

15.6. Comunicar por escrito a Contratada qualquer irregularidade encontrada.

Cláusula 16ª – DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Birigui, para solução de qualquer pendência que surgir na execução deste contrato ou na sua inadimplência, com exclusão de outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E, por estarem assim, justas e contratadas, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo mencionadas, para que surta os efeitos legais e de direito.

16.3. Prefeitura de Birigui, aos ____ de _____ de 2023.

LEANDRO MAFFEIS MILANI
PREFEITO MUNICIPAL

RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA
CONTRATADA

SECRETÁRIA DE SAÚDE

= T E S T E M U N H A S =

1- _____

e

2- _____

RG:

RG:



**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)
(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BIRIGUI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº ____ / 2023

OBJETO: _____ - PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____ / ____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- f) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- g) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Birigui, ____ de ____ de 2023.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Autoridade máxima do órgão/entidade

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Requisitante

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Análise Jurídica

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Contratada

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.385, DE 2 DE MARÇO DE 2015

REGULAMENTA A APLICAÇÃO DE MULTA POR INFRINGÊNCIA DE OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE BIRIGUI.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e como fundamento no artigo 115 da Lei nº 8.666/93,

considerando a faculdade de expedir normas para a realização de seus procedimentos licitatórios;

considerando que a Lei nº 8.666/93, ao se referir à multa o faz genericamente;

considerando a necessidade de se estabelecerem parâmetros para a aplicação da sanção,

D E C R E T A:

ART. 1º. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, no âmbito do Município de Birigui, obedecerá ao disposto neste Decreto.

ART. 2º. A recusa injustificada do licitante vencedor em apresentar amostras no prazo estabelecido no edital ou do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração do Município de Birigui, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o as seguintes penalidades:

- I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

ART. 3º. O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- I. Multa de 10% (dez por cento) até o 10º (décimo) dia de atraso; e
- II. Multa de 20% (vinte por cento) até o 20º (vigésimo dia) dia de atraso.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

PARÁGRAFO ÚNICO. A partir do 21º (vigésimo primeiro) dia estará caracterizada a inexecução total ou parcial da obrigação assumida, salvo disposição em contrário, em casos particulares, previstos no edital ou contrato, sujeitando-se à aplicação da multa prevista no artigo quarto deste decreto.

ART. 4º. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

- I. Multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou
- II. Multa correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.
- III. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Birigui, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

ART. 5º. O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração do Município de Birigui, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da intimação.

PARÁGRAFO ÚNICO. A não ocorrência de substituição dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no Artigo 4º deste Decreto, considerando-se a mora, nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido no "caput" deste artigo.

ART. 6º. O pedido de prorrogação de prazo final da obra e/ou serviços ou entrega de material somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

ART. 7º. As multas referidas neste decreto não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02.

§ 1º. Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o Município reterá, preventivamente, o valor da multa dos eventuais créditos que a contratada tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

§ 2º. Caso a contratada tenha prestado garantia, e esta for insuficiente para cobrir o valor da multa, será retida a diferença, nos termos disciplinados no parágrafo anterior.

§ 3º. Se este Município decidir pela não aplicação da multa, o valor retido será devolvido à contratada devidamente corrigido pelo IPC-FIPE.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 8º. O agente público responsável pelo recebimento de objeto com atraso, deverá informar imediatamente o órgão responsável pelo processo administrativo sancionatório, sob pena de responsabilização quanto a eventuais danos reclamados pela contratada, em caso de penalização indevida.

ART 9º. As normas estabelecidas neste Decreto vincularão todos os procedimentos licitatórios e de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

ART. 10. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos dois de março de dois mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES
Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

TERMO DE REFERÊNCIA

01 – DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - Abertura de licitação modalidade Pregão, para aquisição de Eletrocardiógrafo, Ventiladores, Cortina de AR, Aparelhos de ar condicionado 12.000 e 18.000 BTU's, Cadeira giratória, Cadeira ergonômica, Longarinas, Mesa escrivaninha e Microcomputadores, para equipar diversas Unidades Básicas de Saúde da Secretaria de Saúde.

a- especificação do produto

Eletrocardiógrafo digital; com as seguintes características mínimas: possuir tela colorida touch screen de no mínimo 7" lcd , com 1/3 canais e 12 derivações, portátil, fácil de operar. Identificação precisa do ritmo do pulso. Filtro digital de alta precisão e ajuste automático da linha de base. Aquisição e registro sincronizados. Modo de gravação 1canal ou 3canais; possuir no mínimo quatro modos de trabalho: manual / auto / rr / store. Gráfico 800x480, lcd colorido touch screen de no mínimo 7 polegadas que permita a visualização do resultado do exame antes de sua impressão, evitando o desperdício de papel. Armazenamento e reprodução de 250 exames, podendo chegar a 1000 exames; impressão térmica de alta resolução acoplada ao equipamento para papel em rolo com largura mínima de 80mm, com possibilidade de impressão em formato a4 através de impressora externa. Bateria interna recarregável de íons de lítio com autonomia mínima de 9 horas de trabalho contínuo. O equipamento deverá vir acompanhado de carrinho para transporte, para facilitar a mobilidade do mesmo. Sistema em português.

Ventilador de parede oscilante 60 cm

Cortina de ar, especificações: medindo 1,20 m de largura, velocidade do ar 5-7m/s, baixa emissão de ruído, alcance de isolamento: 2,5 a 3,0 m, 220 v, com controle remoto.

Aparelho de ar condicionado; 12.000btus; modelo split high wall, com as seguintes especificações: aparelho de ar condicionado, 12.000btus; modelo split high wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ence: a; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 500m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220v

Aparelho de ar condicionado; 18.000btus; modelo split high wall, com as seguintes especificações: aparelho de ar condicionado, 18.000btus; modelo split high wall; tipo de ciclo: quente/frio; cor branca; ence: a; filtro de ar anti-bactéria; vazão de ar: no mínimo 700m³/h; controle remoto: sim; termostato digital; funções sleep e swing; munido de tecnologia inverter; voltagem: 220v

Cadeira giratória, padrão; modelo diretor, a gás; revestimento em tecido na cor preta, com as seguintes especificações: cadeira estofada giratória, modelo diretor, base estrutural giratória, estrutura pintada na cor preta, com (05) hastes, com sistema de regulagem de altura a gás; sistema relax; com apoio de braços removíveis; assento e encosto modelo diretor, revestidos em espuma injetada na densidade mínima (45)mm com acabamento em tecido na cor preta.

Cadeira ergonômica encosto em tela que se adapta a curvatura da coluna, assento em espuma injetada, base giratória com regulagem de altura e sistema de regulagem de encosto, e braço digitador regulável, deve atender as seguintes especificações: poltrona giratória, padrão diretor com sistema regulador do encosto, com apoia braços



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

reguláveis, fabricada de acordo com a nbr-13962 da abnt.- Encosto confeccionado em sua parte externa de forma injetada em poliamida com reforço de fibra de vidro na cor preta, na parte interna confeccionado em polipropileno copolímero injetado na cor preta, revestido em tela 100% poliéster a escolha no catalogo do fabricante.- Assento confeccionado em compensado multilaminado com 14 mm de espessura, moldado à quente com formato anatômico e curvatura na parte frontal para evitar o estrangulamento da corrente sanguínea, espuma injetada com 50 mm de espessura e densidade / 50 kg/ m³, revestido em tecido de poliéster a escolha no catalogo do fabricante.- Contracapa do assento injetada em polipropileno injetado na cor preta. - fixação da base ao assento/encosto, através de parafusos sextavados com sistema travante e porca garra de dupla, encravados na madeira, evitando que se soltem. - estrutura da base giratória com 05 pontos de apoio, no centro tudo redondo onde será acoplado pistão classe din 04, ambos revestidos por capa única de polipropileno copolímero injetada na cor preta, apoiados sobre rodízios injetados em poliamida 6.0, com calota integrada ao corpo, eixo de fixação das rodas fabricado em aço trefilado sae 1213 com 08 mm de diâmetro, sem presença de buchas para montagem do mesmo a estrutura, travamento do eixo das rodas por mola helicoidal de compressão, dificultando o deslocamento da cadeira quando sem a presença do usuário. - destravamento automático dos rodízios quando do uso do produto pelo usuário. - pinos que suportam os rodízios, encravados por pressão na extremidade das hastes e soldados por solda mig, sem presença de bucha plástica, evitando desgaste e que se soltem, devido movimento da cadeira. - na ponta das hastes que se ligam ao tubo redondo central deverá apresentar expansão, corte de forma arredondada para melhor acoplamento ao tubo central redondo, soldados com solda tipo mig em linha continua e de ambos os lados, superior e inferior das hastes, sem interrupções. - coluna central desmontável, recoberta por capa telescópica em polipropileno copolímero injetada na cor preta, fixada por encaixe cônico, com mola a gás para regulagem de altura e amortecimento de impactos gerados ao sentar na cadeira. - acionamento da regulagem de altura da coluna através de alavanca situada na lateral direita do mecanismo, injetada em polipropileno copolímero na cor preta. - mecanismo com sistema regulador do encosto, de estrutura monobloco, com assento fixo tendo 3° de inclinação e furos com distância entre centros de 125 x 125 e 160 x 200 mm. - suporte do encosto com regulagem de altura com no mínimo 09 posições, uma extra para desarme, sistema do tipo catraca, totalizando 80 mm de curso, sem presença de manipulo. - inclinação do encosto mediante acionamento de uma alavanca no lado direito do mecanismo, de forma anatômica, podendo-se assim obter infinitas posições, possui molas para o retorno automático do encosto, e o ajuste automático na frenagem do reclinador. - pintura a pó tipo híbrido poliéster epóxi, cor preta semi fosco lisa, com camada de 60 microns e cura em estufa à temperatura aproximada de 200° c. - apoia braços em polipropileno integral skim, com alma de aço sae 1020, 245 mm de largura e 65 mm de espessura, pintada na cor preta, regulagem de altura por botão totalizando 07 posições e 85 mm de curso, chapa para fixação no assento com dois furos oblongos, permitindo regulagem horizontal por parafusos.

- medidas aproximadas do produto: - largura total da cadeira: 690 mm. - profundidade total da cadeira: 745 mm. - altura total da cadeira: 875-1070 mm. - altura do encosto: 435 mm. - largura do encosto: 435 mm. - profundidade do assento: 460 mm. - largura do assento: 475 mm. - regulagem do braço: 160-244.

Longarina plástico iso colorida (3 lugares). Estrutura confeccionada em metalão 30 x 60 parede de 1,20, pés metalão 30 x 50 com parede de 1,20 com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostático a pó epóxi colorida, assento e encosto confeccionado em pp (polipropileno) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 470 mm de largura, 400 mm de profundidade e espessura de 31 mm (na borda). Encosto confeccionado em polipropileno (pp) de alta resistência pelo sistema de injeção termoplástica, medindo 465 mm de largura, 320



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

mm de altura e espessura de 20 mm (na borda) cada assento, longarina medindo no total 1,65mt de comprimento x 0,65cm de largura (pés) x 0,80 de altura, com 03 lugares. Laudo técnico de ensaio de resistência a corrosão da pintura em câmara de névoa salina emitido por laboratório acreditado pelo cgcre-inmetro. De acordo com a norma da abnt nbr nº 16071-1-2012 e estando conforme a lei federal nº 5.194, de 24 dez. De 1996, que é obrigatório as certidões do crea da empresa fabricante e art dos produtos e projetos. *cores a escolher

Mesa escrivaninha, dimensões acabadas (1,50)m x (0,60)m, cor cinza, com as seguintes especificações: mesa escrivaninha para escritório, dimensões acabadas: (1,50)m x (0,60)m, admitindo-se tolerância de +/-5%, fabricada em material mdp ou mdf de alta densidade, com espessura mínima de (18)mm, revestido em ambas as faces com laminado melamínico de baixa pressão na cor cinza; os topos deverão ser encabeçados em fita de bordo termoplástica fabricadas em polietileno ou material similar na cor cinza, devidamente coladas com adesivo hot melting; a mesa deverá conter gaveteiro com 03 (três) gavetas com corredeiras metálicas, puxadores e fechadura; pés em aço com pintura eletrostática em tinta epóxi em pó, na cor cinza, polimerizada em estufa; acabamento com sapatas niveladoras em nylon injetado na cor cinza

Microcomputador tipo estação de trabalho (2022/2023), processador de 12ª geração ou superior, core i5, especificações técnicas mínimas: bios: - deverá ser desenvolvida em português ou inglês, compatível com o padrão uefi; - possibilitar que a senha de acesso ao bios seja ativada e desativada via setup; - desenvolvida pelo mesmo fabricante do equipamento em flash rom ou com direito de copyright, devendo permitir a atualizações por meio de software; placa mãe: - de fabricação própria e exclusiva para o modelo ofertado, não sendo aceitas placas utilizadas em livre comércio; - placa de vídeo integrada intel® graphics. Processador: - possuir memória cache de 18 mb ou superior; - possuir, no mínimo, 06 (seis) núcleos e velocidade base mínima de 3.0 ghz; - tecnologia turbo boost, mínima de, 4.6ghz; - possuir, no mínimo, 12 (doze) threads; memória principal: - dotada com tecnologia ddr4, 3200 mhz ou superior; - mínimo de 8 (oito) gbs de memória instalada em um módulo; - suporte tecnologia dual channel; - suporte a expansão mínima de 64 gbs de memória, sendo permitida a troca do(s) módulos de memória. Gabinete: - deve ser construído no padrão small form factor (sff ou sfx) - o gabinete deve permitir a utilização na posição horizontal ou vertical sem comprometer os componentes internos e o funcionamento do computador; - gabinete na cor preta; - o gabinete deve possibilitar a instalação de cadeado ou lacre de segurança em slot ou trava externa específica de forma a impedir a abertura do gabinete; - possuir mecanismo para reproduzir os sons gerados pelo sistema e alarmes gerados por problemas de inicialização (aceito esta função on-board na placa mãe); - possuir alto falante interno ao gabinete com potência de 2w; - unidade de fonte de alimentação para corrente alternada com tensões de entrada de 100 a 240 vac (+/-10%), 50-60hz, com ajuste automático, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias) e que implemente pfc (power factor correction) ativo - 80 plus. Eficiência energética 80plus bronze, silver, gold ou platinum; - deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; - possuir pelo menos 01 (uma) baia interna, de 2,5 polegadas; - deve permitir a abertura do equipamento e a troca de componentes internos (disco rígido, unidade de mídia óptica, memórias e placas de expansão) sem a utilização de ferramentas (tool less), não sendo aceitas quaisquer adaptações sobre o gabinete original; - deve possuir, no mínimo, 01 (uma) baia externa de 5,25" ou 01 (uma) baia slim dvd; - deve possuir, no mínimo 02 (duas) portas usb 3.0 instalados na parte frontal do gabinete; portas e slots: - 1 unidade óptica; - toma-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

das de áudio entrada/saída microfone/fone; - conector vga e conector hdmi; - mínimo 6 (seis) portas usb, sendo pelo menos 2 portas usb 3.0 (frontal) e 02 usb 3.0 (traseira); - 1 conector rj-45 (gigabit ethernet); - pelo menos 01 (um) slots da placa de expansão; - 1x pci express x16; - 1x pci express x1; - 4x sata para ssd com suporte a ahci e nvme; - 1 entrada frontal para microfone; - 1 entrada frontal para fone de ouvido monitor; - led com antirreflexo, 21.5 polegadas ou superior, 16:9, 16,7mi de cores, resol. 1920x1080 60hz, dist. Pixels 0.25mm, contraste 1000:1, conexão vga, hdmi, ou display port ou dvi, cor preto. Unidade de armazenamento: - disco sólido (ssd) padrão sata ou m.2 com capacidade de armazenamento de no mínimo 240 gbs; - velocidade de leitura sequencial de, no mínimo, 500 mb/s e de escrita sequencial de, no mínimo 400 mb/s. Outros: teclado: padrão abnt2, multimídia, preto, português (Brasil), conector tipo usb. Mouse: optico, preto com fio e 2 botões + scroll, conector tipo usb, fornecido mouse-pad. Cabo ca: plugue 3 pinos padrão nbr-14136 (Brasil). Etiqueta traseira: etiqueta de nº de série; sistema operacional: - sistema operacional microsoft windows 11 pro oem, ou superior, 64 bits, em português do Brasil (pt-br), em sua versão mais atual e devidamente licenciado e ativado na bios (bios key); - o sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; - o fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o computador ofertado, na versão mais atual para download. Garantia: - o equipamento deve possuir garantia por um período mínimo de 12 (doze) meses com atendimento no local (on site) pelo fabricante ou seu autorizado. - fabricante ou a contratada deve possuir central de atendimento tipo (0800) para abertura dos chamados de garantia, com atendimento disponível de segunda a sexta-feira das 08h00 às 17h00; - o equipamento ofertado deverá possuir código de identificação único para a abertura dos chamados; - durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos; - os serviços de reparo dos equipamentos especificados serão realizados onde se encontram (on-site), e concluídos em, no máximo, até 04 (quatro) dias úteis da abertura do chamado; - o atendimento será em regime de segunda a sexta-feira das 08h00 às 16h00; - esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos; - durante o período de garantia, a assistência técnica deverá ser prestada, exclusivamente pelo fabricante dos equipamentos ou empresa prestadora de serviços de assistência técnica devidamente credenciada pelo mesmo; certificação: - apresentar certificado ou relatório de conformidade emitido por um órgão credenciado pelo inmetro ou certificado similar, comprovando que o computador está em conformidade com a norma iec 60950, iec 61000 e portaria 170; - comprovar que o modelo do equipamento ofertado esta registrado no epeat 2018/2019 (electronic product environmental assessment tool) da agência de proteção ambiental (epa), no site: <http://www.epeat.net>, comprovando que o equipamento atinge as exigências para controle do impacto ambiental em seu processo de fabricação; - o equipamento deverá conter as seguintes certificações, no âmbito nacional ou internacional: rohs, (european union restriction of hazardous substance; compatibilidade: - o equipamento ofertado deve constar no microsoft windows catalog. A comprovação da compatibilidade será efetuada pela apresentação do documento hardware compatibility test report emitido especificamente para o modelo no sistema operacional ofertado; - todos os dispositivos de hardware, além de seus drivers deverão ser compatíveis com o sistema operacional windows 11 pro; outros requisitos: - deve ser apresentado prospecto com as características técnicas de todos os componentes do equipamento, como placa principal, processador, memória, interface de rede, fonte de alimentação, unidade de armazenamento, unidade leitora de mídia óptica, mouse, teclado e vídeo, incluindo especificação de marca, modelo, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem e



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

comprovem as configurações cotadas, possíveis expansões e upgrades, através de certificados, manuais técnicos, folders e demais literaturas técnicas editadas pelos fabricantes; - serão aceitas cópias das especificações obtidas em sítios dos fabricantes na internet, em que constem o respectivo endereço eletrônico. A escolha do material a ser utilizado fica a critério do proponente; - as unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem; - cabos de conexão à rede elétrica deverão seguir o padrão nbr-14136.

b- locais de entrega e regras para recebimentos

A entrega dos objetos será feita de forma única e deverá ser entregue em até 30 (trinta) dias, após solicitação expedida por meio de Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativas plausíveis da contratada e aceito pela contratante, antes de findar o prazo estabelecido para a entrega.

Após o seu recebimento pela adjudicatária, devendo ocorrer diretamente nos endereços citados para cada objeto no **(item nº 04 deste termo)**, no horário compreendido das 07:30h às 11:30h ou 13:00h às 16:30h, em dias úteis, podendo referido prazo ser prorrogado pela Administração motivadamente.

As despesas com a entrega dos objetos serão por conta da empresa vencedora do certame, devendo enviar carregadores para auxiliar o motorista no descarregamento e conferência dos objetos.

Não será permitida na entrega, a substituição do objeto ofertado, quer em função de outra especificação, outras marcas, etc.

A detentora/contratada será responsável por acompanhar o número o endereço de correio eletrônico por ela indicado, não podendo alegar extravio da(s) autorização(ões) de fornecimento recebida(s).

c- especificação da garantia exigida

Quando os prazos e as condições das garantias dos bens não estiverem definidos nas descrições do objeto e/ou memorial descritivo, serão considerados aqueles definidos pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor. Havendo os dois casos, deverá ser considerado o de maior prazo.

02 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – Considerando a Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues, para aquisição do APARELHO ELETROCARDIOGRAFO pois há a necessidade na UBS para atender a população do Bairro e adjacências. O eletrocardiograma (ou ECG como também é conhecido) é o exame responsável por avaliar o ritmo dos batimentos cardíacos. De simples e rápida execução, o ECG é bastante requisitado pelos médicos, pois consegue identificar problemas e deficiências cardíacas que podem ser fatais se não diagnosticadas com antecedência.

2.2 – Considerando a Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues, para aquisição de ventiladores de parede oscilante 60cm, constando também as Unidades Básicas de Saúde que serão beneficiadas pela instalação do produto (UBS 02 e UBS 07). Nossa região é conhecida por ter dias com elevadas temperaturas, isso significa uma série de inconveniências e mal estar, principalmente em locais públicos como nas Unidades Básicas de Saúde, onde o fluxo de pessoas é intenso. Portanto a regulação da temperatura de acordo com o desejado proporciona bem-estar e qualidade de vida. A compra dos ventiladores visará melhor acolhimento, conforto e bem-estar para funcionários e pacientes das Unidades Básicas.



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

2.3 – Considerando a **Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues**, para aquisição de CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS ERGONÔMICAS E MESAS ERGONÔMICAS constando também a Unidade Básica de Saúde que será beneficiada pelos itens (UBS 02 e UBS 05). Faz-se necessária a aquisição das cadeiras giratórias, cadeiras ergonômicas e mesas ergonômicas para melhor proporcionar qualidade de trabalho para os servidores desta Unidade Básica. Visando contribuir com a melhora da sua postura, diminuindo o cansaço excessivo e consequentemente prevenindo problemas de saúde, proporcionando mobiliário adequado para uma melhor organização no ambiente de trabalho.

2.4 – Considerando a **Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues**, para aquisição de MICROCOMPUTADORES TIPO ESTAÇÃO DE TRABALHO (2022/2023), PROCESSADOR DE 12ª GERAÇÃO OU SUPERIOR constando também as Unidades Básicas de Saúde que serão beneficiadas pela instalação dos aparelhos (UBS 02, UBS 04, UBS 05 e UBS 06). Atendendo assim a necessidade desta Secretaria de equipar digitalmente as equipes das Unidades Básicas para sanar e melhorar questões relacionadas a alimentação de dados e prontuário eletrônico no atendimento clínico.

2.5 – Considerando a **Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues**, para aquisição de CORTINA DE AR constando também a Unidade Básica de Saúde que será beneficiada pela instalação do produto (UBS 07). Nossa região é conhecida por ter dias com elevadas temperaturas, isso significa uma série de inconveniências e mal estar, principalmente em locais públicos como nas Unidades Básicas de Saúde, onde o fluxo de pessoas é intenso. Portanto faz-se necessária a aquisição de cortina de ar em ambiente de porta aberta, para manter a temperatura do ar agradável e estável no ambiente, fazendo uma cortina de ar que mantém o ar quente do lado de fora, visando melhor acolhimento, conforto e bem-estar para funcionários e pacientes da Unidade Básica.

2.6 – Considerando a **Emenda Impositiva nº 15 ao Projeto de Lei nº 123/2022, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues**, para aquisição de LONGARINAS constando também a Unidade Básica de Saúde que será beneficiada pela aquisição do produto (UBS 02- Maria Lorenzetti Braidotti -Toselar Birigui), podem assim proporcionar mais conforto e comodidade para os pacientes da Unidade Básica nos seus momentos de espera para atendimento.

03 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1. A economicidade a ser obtida pela Administração Municipal, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO UNITÁRIO”. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração Municipal obterá a economia em função do custo-benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o MENOR PREÇO UNITÁRIO.

04 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Para o objeto **ELETRCARDIOGRAFO** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o solicitado na descrição no item nº 06 do estudo técnico, com garantia mínima de um ano no local informado por esta secretaria:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ALMOXARIFADO – CENTRO MÉDICO

Pça. Gumercindo de Paiva Castro, nº s/n, Bairro: Centro – Cep: 16200-015 – Birigui-SP.

4.2. Para o objeto **Microcomputador** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o solicitado na descrição no item nº 06 do estudo técnico, com garantia mínima de um ano no local informado por esta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ALMOXARIFADO – CENTRO MÉDICO

Pça. Gumercindo de Paiva Castro, nº s/n, Bairro: Centro – Cep: 16200-015 – Birigui-SP.

4.3. Para s objetos **APARELHOS DE AR CONDICIONADOS** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o descritivo solicitado, com garantia mínima de um ano e instalados nos locais informados por esta secretaria:

UBS 02 – MARIA LORENZETTI BRAIDOTTI – TOSELAR BRIGUI

Rua: Dr. Luiz Piza Sobrinho, nº 574, Bairro: Residencial Alvorada – Cep: 16204.153 – Birigui-SP.

UBS 04 – ESPERANÇA RODRIGUES DE OLIVEIRA – COSTA RISCA BIRIGUI

Rua: Braz Sanches Arriaga, nº 1448, Bairro: Jardim Costa Rica – Cep: 16202-022 – Birigui-SP.

UBS 05 – LUIZ SALMERON LOPES – SANTO ANTONIO BIRIGUI

Rua: Itororo, nº 210, Bairro: Jardim Icaray – Cep: 16200-790 – Birigui-SP.

UBS 07 – ORIVALDO MARTINS RAMIES BIBE – SÃO VICENTE BIRIGUI

Rua: Lucas Petrilli, nº 328, Bairro: Novo Parque São Vicnete – Cep: 16200-328 – Birigui-SP.

4.4. Para o objeto **CORTINA DE AR** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o descritivo solicitado, com garantia mínima de um ano e instalados nos locais informados por esta secretaria:

UBS 07 – ORIVALDO MARTINS RAMIES BIBE – SÃO VICENTE BIRIGUI

Rua: Lucas Petrilli, nº 328, Bairro: Novo Parque São Vicnete – Cep: 16200-328 – Birigui-SP.

4.5. Para o objeto **VENTILADORES DE PAREDE** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o descritivo solicitado, com garantia mínima de um ano e instalados nos locais informados por esta secretaria:

UBS 02 – MARIA LORENZETTI BRAIDOTTI – TOSELAR BRIGUI

Rua: Dr. Luiz Piza Sobrinho, nº 574, Bairro: Residencial Alvorada – Cep: 16204.153 – Birigui-SP.

UBS 07 – ORIVALDO MARTINS RAMIES BIBE – SÃO VICENTE BIRIGUI

Rua: Lucas Petrilli, nº 328, Bairro: Novo Parque São Vicente – Cep: 16200-328 – Birigui-SP.

4.6. Para os objetos **CADEIRAS GIRATÓRIAS, CADEIRAS ERGONÔMICAS E MESAS (ESCRIVANINHA)** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o descritivo solicitado, com garantia mínima de três meses nos locais informados por esta secretaria:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ALMOXARIFADO – CENTRO MÉDICO

Pça. Gumercindo de Paiva Castro, nº s/n, Bairro: Centro – Cep: 16200-015 – Birigui-SP.

4.7. Para o objeto **LONGARINAS** a empresa vencedora do certame deverá entregar o produto de acordo com o descritivo solicitado, com garantia mínima de três meses no local informado por esta secretaria:



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ALMOXARIFADO – CENTRO MÉDICO

Pça. Gumercindo de Paiva Castro, nº s/n, Bairro: Centro – Cep: 16200-015 – Birigui-SP.

05 – MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto contratado.

5.2 - Promover a execução do objeto dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica, observadas, especialmente, as disposições deste Termo de Referência.

5.3 - Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente suas devidas indicações.

5.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), que implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas da notificação o produto, sem qualquer ônus a adquirente, inclusive quanto à retirada dos itens rejeitados, independente das quantidades rejeitadas.

5.5 - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.6 - Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas antes da entrega, caso exista motivos que impossibilitem o cumprimento do pactuado dentro do inicialmente previsto, com a devida comprovação.

5.7 - Manter, durante a execução do pactuado, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação em compatibilidade com as obrigações assumidas.

5.8 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que estiver obrigada, nas condições previstas neste Termo de Referência.

5.9 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.10 - Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

5.11 - Responder pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução das obrigações contraídas, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante.

5.12 - Fornecer os produtos/serviços de excelente qualidade, que atendam rigorosamente às especificações e exigências de fabricação, sendo o prazo máximo para sua entrega de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de emissão da Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento.

5.13 - Efetuar a troca no prazo igual ou inferior a 72 (setenta e duas) horas o objeto deste certame, que estiverem fora das especificações contidas no edital e seus anexos, bem como na proposta do licitante, ou em que se verifi-



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

carem vícios ou defeitos de fabricação, aparentes ou ocultos, o produto que se apresentar impróprio sem qualquer ônus para a contratante.

5.14 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vir a causar a este órgão ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

5.15 - A Secretaria Municipal de Saúde, não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam técnicos ou quaisquer outros.

5.16 - Poderá ser exigido da contratada a qualquer tempo, teste de qualidade dos produtos ofertados e entregues, junto a um órgão competente, público ou privado, teste este que ocorrerá pelas expensas da contratada.

06 – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 - Ao ser declarada vencedora, **somente para o item nº 10 (ELETROCARDIOGRAFO)** do Anexo I do Edital, a Licitante deverá apresentar no prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o encerramento do certame para análise e manifestação da Comissão de Avaliação, os seguintes documentos:

- a) Cópia de Licença Sanitária Municipal ou Estadual expedida pela Vigilância Sanitária do Estado ou Município onde a LICITANTE, estiver instalada, caso esteja vencido, deverá apresentar a cópia autenticada da petição de solicitação de renovação acompanhado da cópia autenticada da licença vencida;
- b) Cópia autenticada do Alvará de Funcionamento do estabelecimento onde a LICITANTE estiver instalado;
- c) Apresentar ficha técnica dos produtos/materiais ofertados, para análise a fim de aprovação ou reprovação dos mesmos.

6.2 – O gestor do contrato será o Sr. Erikson Camilo Conceição – Diretor da Atenção Básica e Especialidades.

07 – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 - Os materiais e/ou serviços, objeto do presente edital, serão entregues pelo preço constante no lance final da LICITANTE VENCEDORA, devidamente escrito em ata da sessão pública do referido processo licitatório.

7.2 - O pagamento à contratada será efetuado em até 30 (trinta) DDL, a contar do recebimento definitivo do objeto contratado, mediante apresentação dos documentos pertinentes e da Nota Fiscal que deverá ser eletrônica e atestada pelo setor competente da contratante.

7.3 - O pagamento será creditado em nome da contratada, mediante ordem bancária em conta-corrente por ela indicada, uma vez satisfeita as condições estabelecidas pela contratante.

7.4 - O pagamento fica condicionado à prova de regularidade perante as Fazendas Nacional, Estadual e Municipal, a Previdência Social, FGTS e junto a Justiça do Trabalho CNDT.

7.5 - Para tal, na Nota Fiscal dos produtos, deverá constar o aceite e a data de recebimento pelo setor competente, o nº do Edital de Pregão, nº do Processo que deu origem à contratação e eventual nº de empenho.

7.6 - A Nota Fiscal que apresentar incorreção no seu preenchimento ou deixar de apresentar o que fora solicitado nos itens anteriores, será devolvida à contratada e seu pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis após a data de sua última apresentação válida.

O pagamento será de forma parcelada de acordo com as quantidades de insumos empenhados.

08 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

8.1 - Para julgamento e classificação das propostas, deverá ser adotado o critério do MENOR PREÇO POR ITEM, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital. A contratação para o objeto deste Termo de Referência está fundamentada com base na Lei nº 10.520/02, modalidade utilizada, a Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei Federal nº 14.133 de 1º de Abril de 2021.